EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 04/2026-SEDUC
PROCESSO Nº PE 04/2026-SEDUC

PREFEITURA MUNICIPAL FL. Nº 167 Comissão de Licitação

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO DOS PROCESSOS DE GESTÃO E FORMAÇÃO CONTINUADA AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ/CE.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

LOCAL: www.novobbmnet.com.br
SISTEMA: BBMNET LICITAÇÕES ELETRONICAS

FINALIDADE: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 25/09/2026 – 08H.00MIN
ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA: 25/09/2026 – 08H.30MIN
INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 25/09/2026 – 09H.00MIN
MODO DE DISPUTA: Aberto;
EXCLUSIVO PARA ME/EPP: NÃO
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 232.780,00 (duzentos e trinta e dois mil setecentos e oitenta reais).

O MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ - CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.462.497/0001-13, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada licitação, a ser processado e julgado pelo(a) Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Municipal Nº 080, de 28 de março de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Ordenadores de Despesas:
Willia Maria Oliveira de Andrade – Secretária de Educação;
Agente de Contratação para Bens e Serviços Comuns: Antônio Francisco do Nascimento

1. DO OBJETO

Tem por objeto da presente licitação a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO DOS PROCESSOS DE GESTÃO E FORMAÇÃO CONTINUADA AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ/CE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e em seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.
2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
2.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
2.4. Não poderão disputar esta licitação:
2.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
2.4.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

PREFEITURA MUNICIPAL FL. Nº 168 Comissão de Licitação

2.4.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.4.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.4.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.4.9.1. JUSTIFICATIVA vedação a participação de consórcio, *nos termos do art. 15, caput, da Lei nº 14.133, de 2021*:

I. A vedação a participações de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços comuns, é bastante corriqueiro a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital e ainda não teriam as condições necessárias à execução do objeto individualmente. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

II. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 14.133 de 2021, que em seu Art. 15 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

III. Ressalte-se que a decisão com relação à vedação à participação de consórcios, expressa no item 2.4.9, acima mencionado deste Edital, para o caso concreto em análise, visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluios/carteis para manipular os preços nas licitações.

2.4.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.4.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.5. O impedimento de que trata o item 2.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.4.2 e 2.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

PREFEITURA MUNICIPAL FL. Nº 69 Comissão de Licitação

2.8. *O disposto nos itens 2.4.2 e 2.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.*

2.9. *Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.*

2.10. *A vedação de que trata o item 2.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.*

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a **PROPOSTA INICIAL** com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas. Podendo ser utilizado o modelo em anexo.

3.2. No cadastramento da **PROPOSTA INICIAL**, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

3.2.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

3.2.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.2.4. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III do art. 5° da Constituição Federal;

3.2.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1° ao 3° do art. 4°, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.4.1. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "nenhuma", apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ao 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

3.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

4. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

4.1 As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu **"Sala de Disputa",** no campo das licitações na coluna (menu) da etapa **"Aberto para receber propostas"**.

4.1.1. O licitante deverá selecionar o **LOTE ÚNICO** e preencher os campos exigidos pelo sistema. Todos os ITENS e seus valores analíticos deverão integrar a proposta inicial e a readequada, mas a disputa, o julgamento ocorrerá exclusivamente pelo valor unitário do lote.

4.1.2. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

4.1.3. Não será exigida indicação de **MARCA**, fabricante, linguagem de programação, banco de dados ou arquitetura proprietária. A licitante identificará a solução e sua versão apenas na medida necessária à avaliação de aderência, admitidas tecnologias equivalentes.

4.2. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando "enviar proposta".

4.3. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

4.1.3 O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

4.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

4.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta. Os documentos de habilitação não poderão ser excluídos ou alterados a partir do prazo em que recebimentos das propostas estiver encerrado.

4.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, abrangendo licenças, implantação, parametrização, migração autorizada, hospedagem, capacitação, suporte, manutenção, atualizações, segurança, portabilidade e demais meios necessários à execução, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.12. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.13. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

4.14. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.15. Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

4.15.1. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

PREFEITURA MUNICIPAL FL. Nº 171 Comissão de Licitação

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública.

5.3. Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

5.4. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.8. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

5.9. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.10. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO DO LOTE**.

5.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.12. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.13. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 10,00 (dez reais)**.

5.14. O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO.**

5.15. No pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.15.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.15.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.15.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.15.4. Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.

5.15.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.15.8. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.15.9. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.15.10. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

PREFEITURA MUNICIPAL FL. Nº 172 Comissão de Licitação

5.15.11. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.15.12. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.15.13. Não se aplicará o desempate de que tratam os Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.15.14. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.15.15. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.15.16. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.15.17. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.15.18. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (compliance), conforme orientações dos órgãos de controle.

5.15.19. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.15.20. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.15.21. Empresas brasileiras;

5.15.22. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.15.23. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.15.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.15.25. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.15.26. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.15.27. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.15.28. Será desclassificada a proposta que:

5.15.29. Contiver vícios insanáveis;

5.15.30. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

5.15.31. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.15.32. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.15.33. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.15.34. A identificação de proposta com valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela Administração constitui apenas indício de inexequibilidade, não ensejando sua desclassificação automática nem a obrigatoriedade de apresentação imediata de demonstração de exequibilidade. Havendo dúvida fundada quanto à viabilidade da execução do objeto, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação poderá promover diligência, nos termos do art. 59, § 2° e § 4°, da Lei nº 14.133/2021, para que o licitante ratifique o preço ofertado ou apresente esclarecimentos e documentos que comprovem a exequibilidade de sua proposta, sendo a eventual desclassificação admitida apenas quando restar comprovada a sua inexequibilidade.

5.16. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

PREFEITURA MUNICIPAL FL. Nº 173 Comissão de Licitação

5.16.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
5.16.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
5.17. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
5.17.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
5.17.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.17.3. **O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado, conforme aqui PARAMETRIZADO, que, no prazo de 02 (duas) horas, que redefina os valores dos itens para o LOTE, se for o caso, por meio do botão "REDEFINIR VALORES DOS ITENS"** ao último lance ofertado após a negociação realizada, no campo próprio do Sistema.

5.17.4. **O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado, conforme aqui PARAMETRIZADO, que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a PROPOSTA ADEQUADA ao último lance ofertado após a negociação realizada, IDENTIFICADA e ASSINADA, em campo próprio do Sistema, acompanhada, SE FOR O CASO, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**

5.17.4.1. Em relação a **PROPOSTA READEQUADA**, deve ser apresentada **IDENTIFICADA** e **ASSINADA**, visto que a falta de assinatura torna o documento apócrifo, sem condições de atestar sua autenticidade, pois, a ausência da assinatura desnuda o documento da necessária e imprescindível formalidade legal. Sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

5.17.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.17.6. A Administração poderá solicitar prova de conceito do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, para verificar as funcionalidades essenciais, na forma do Termo de Referência.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e
b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).
6.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
6.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos Arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 23/06.
6.4. Os documentos previstos no Termo de Referência/edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante melhor classificado.
6.4.1. Para fins de **HABILITAÇÃO** neste Pregão, o sistema disponibilizará o comando para a licitante enviar **exclusivamente** via sistema, através de campo próprio para inserção dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de **02 (DUAS) HORAS**, a contar do disparo da mensagem daliberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

6.5 HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.5.1. Os critérios referentes a habilitação jurídica estão dispostos e detalhados em item especifico do Termo de Referência.

PREFEITURA MUNICIPAL FL. Nº 174 Comissão de Licitação

6.6 **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

6.6.1. Os critérios referentes a regularidade fiscal, social e trabalhista estão dispostos e detalhados em item especifico do Termo de Referência.

6.7 **QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL**

6.7.1. Os critérios referentes a qualificação técnico-profissional e técnico-operacional estão dispostos e detalhados em item especifico do Termo de Referência.

6.8 **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

6.8.1. Os critérios referentes a Qualificação Econômico-Financeira estão dispostos e detalhados em item especifico do Termo de Referência.

6.9. **DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES DE APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:**

6.9.1. As declarações complementares de apresentação obrigatória estão dispostas e detalhados em item especifico do Termo de Referência.

6.10. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados exclusivamente por meio eletrônico, via Sistema da plataforma onde será publicado a licitação.

6.10.1. Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida em sede de diligência a apresentação dos originais não digitais.

6.11. Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

6.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.13. Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.

6.14. Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

6.15. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.16. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7. DOS RECURSOS

7.1. A intensão de interpor recurso será logo após a divulgação da habilitação com prazo máximo de **00:10:00 (dez minutos)** e a interposição de recurso referente ao julgamentodas propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no artigo 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados do dia subsequente à realização do Pregão Eletrônico para a apresentação das razões, por meio de memórias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes asseguradavista imediata dos autos.

7.3. O licitante que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Agente de Contratação, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, por meio do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando as demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

7.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência dodireito de recurso

PREFEITURA MUNICIPAL FL. Nº 175 Comissão de Licitação

e adjudicação do objeto à vencedora.

7.5. O recurso contra a decisão do Agente de Contratação terá efeito suspensivo.

7.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.7. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, E-mail, correios ou entregues pessoalmente.

7.8. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação,o licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

7.9. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

7.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://novobbmnet.com.br/.

7.11. **DA FORMALIZAÇÃO DO RECURSO ADMINISTRATIVO E CONTRARRAZÕES (MEMORIAS RECURSAIS):**

7.11.1. Somente serão aceitas as objeções mediante petição confeccionada digitada, impressa em impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

a) O endereçamento ao Agente de Contratação;

b) A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada dentro do prazo editalício;

c) O fato, o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens contra razoados;

d) O pedido, com suas especificações;

7.11.2. Os recursos interpostos fora dos prazos não serão conhecidos;

8 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

8.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

8.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

8.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

8.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

8.1.2.3 Injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

8.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;

8.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

8.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

8.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

8.1.5 Fraudar a licitação

8.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

8.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

8.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

8.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

8.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

8.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

8.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

8.2.1 Advertência;

8.2.2 Multa;

8.2.3 Impedimento de licitar e contratar e

PREFEITURA MUNICIPAL FL. Nº 176 Comissão

8.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
8.3 Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.
8.4 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos Arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021.
8.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

9 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
9.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
9.3 As impugnações ao edital e os pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados exclusivamente por meio do Sistema BBMNET, na forma, nos prazos e nas condições estabelecidos no edital, assegurando-se a publicidade dos atos, a transparência do procedimento e o conhecimento por todos os interessados, em observância ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
9.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
10.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
10.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
10.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
10.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
10.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
10.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
10.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
10.9 O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br .
10.10 Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br .
10.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
10.12 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/, https://www.vicosa.ce.gov.br/.
10.13 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
10.13.1 ANEXO I – Termo de Referência.
10.13.2 ANEXO II – ANEXO II – Modelo de Carta Proposta Inicial / Readequada.

10.13.3 ANEXO III – Modelo de Declarações.
10.13.4 ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL
FL. Nº 177
Comissão de Licitação

Viçosa do Ceará, 09 de setembro de 2026.

Antônio Francisco do Nascimento
Agente de Contratação para Bens e Serviços Comuns

PREFEITURA MUNICIPAL FL. Nº 178 Comissão de Licitação

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. Objetivo

O presente documento foi elaborado com fundamento nas informações constantes do Estudo Técnico Preliminar – ETP e demais documentos integrantes da fase preparatória da contratação, em conformidade com os artigos 6º, incisos XIII, XX e XXIII, 11, 18, 23, 40, 41, 82 e demais disposições aplicáveis da Lei nº 14.133/2021, contendo as especificações técnicas, requisitos, condições de execução, critérios de aceitação, obrigações das partes e demais elementos indispensáveis à adequada condução
do procedimento licitatório e à futura execução contratual.

Este Termo de Referência tem por finalidade estabelecer os elementos necessários e suficientes à instrução do procedimento administrativo destinado à **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO DOS PROCESSOS DE GESTÃO E FORMAÇÃO CONTINUADA AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ/CE**, mediante disponibilização de solução tecnológica destinada à informatização, integração, padronização, acompanhamento e aperfeiçoamento dos processos de gestão escolar, pedagógica, acadêmica e avaliativa da rede municipal de ensino, conforme condições, quantitativos, funcionalidades e requisitos estabelecidos neste instrumento e em seus anexos, observando os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, interesse público, competitividade e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

1.2. **Integram o presente Termo de Referência, para todos os fins e efeitos legais, como se nele estivessem integralmente transcritos, os seguintes documentos:**

a) Documento de Formalização da Demanda – DFD; e
b) Pesquisa de Preços e respectivos documentos comprobatórios; e
c) Estudo Técnico Preliminar – ETP; e
d) Mapa de Gerenciamento de Riscos, quando elaborado; **apensos.**
e) Definição do(s) Grupo(s)/Item(ns) e especificações dos produtos, especificações técnicas, e demais documentos técnicos, quando aplicáveis;
f) Demais documentos constantes do processo administrativo de contratação que guardem relação direta com a execução do objeto.
g) Relação dos documentos exigidos para o procedimento e os de habilitação;

1.3. Quantitativo e valor Estimado: Os quantitativos previstos encontram-se descritos na planilha abaixo, elaborada com base em levantamento realizado junto às unidades escolares e na projeção das necessidades pedagógicas para o exercício vigente, considerando a variação do número de alunos e o planejamento anual da rede municipal de ensino.

As quantidades constantes da planilha representam os limites máximos da contratação e a base da proposta de preços. A execução observará cronograma, ordens de serviço e medição: o licenciamento será medido mensalmente pela disponibilidade da solução; a formação, pelas horas efetivamente realizadas e aceitas; e os materiais avaliativos integrarão a capacidade mensal do item 2, sem faturamento apartado e somente mediante plano de aplicação previamente aprovado.

1.3.1 Estimativas de consumo individualizadas do órgão:

LOTE ÚNICO					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	**FORMAÇÃO CONTINUADA, INTEGRANTE DA SOLUÇÃO CONTRATADA** - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE FORMAÇÃO CONTINUADA, INTEGRANTE DA SOLUÇÃO CONTRATADA E DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À IMPLANTAÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO, UTILIZAÇÃO PEDAGÓGICA E INTERPRETAÇÃO DOS RESULTADOS PRODUZIDOS PELA PLATAFORMA TECNOLÓGICA, COMPREENDENDO A REALIZAÇÃO DE ATÉ QUATRO ENCONTROS	HORA	32	R$ 665,00	R$ 21.280,00

PREFEITURA MUNICIPAL FL. Nº 179 Comissão de Licitação

	PRESENCIAIS OU HÍBRIDOS DESTINADOS AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA), COM CARGA HORÁRIA DE 8 (OITO) HORAS/AULA POR ENCONTRO, TOTALIZANDO 32 (TRINTA E DUAS) HORAS/AULA.				
2	**LICENCIAMENTO DE USO DE SISTEMA DE GESTÃO ESCOLAR** - LICENCIAMENTO DE USO DE SISTEMA DE GESTÃO ESCOLAR INTEGRADO AOS MÓDULOS DE REGISTRO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES, GESTÃO PEDAGÓGICA E GESTÃO DE AVALIAÇÕES INTERNAS, DISPONIBILIZADO NA MODALIDADE SOFTWARE AS A SERVICE (SAAS), COM BANCO DE DADOS EM NUVEM, INCLUINDO HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA, ADAPTATIVA E EVOLUTIVA, ATUALIZAÇÕES TECNOLÓGICAS, MONITORAMENTO CONTÍNUO DA DISPONIBILIDADE DA SOLUÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E OPERACIONAL, CENTRAL DE ATENDIMENTO (CALL CENTER) ESPECIALIZADA, ATENDIMENTO REMOTO AOS USUÁRIOS, IMPLANTAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS QUANDO NECESSÁRIA, CONFIGURAÇÃO DOS PERFIS DE ACESSO, TREINAMENTO TÉCNICO-OPERACIONAL INICIAL E SUPORTE ASSISTIDO DURANTE TODA A VIGÊNCIA CONTRATUAL; A SOLUÇÃO DEVERÁ CONTEMPLAR INTEGRAÇÃO NATIVA OU MEDIANTE API COM O GOOGLE WORKSPACE FOR EDUCATION E COM A PLATAFORMA KHAN ACADEMY, PERMITINDO SINCRONIZAÇÃO DE USUÁRIOS, TURMAS, ATIVIDADES, REGISTROS ACADÊMICOS E INFORMAÇÕES PEDAGÓGICAS NECESSÁRIAS AO ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DE ENSINO E APRENDIZAGEM; A SOLUÇÃO DEVERÁ AINDA CONTEMPLAR, COMO FUNCIONALIDADES INTEGRADAS E INSEPARÁVEIS DO SISTEMA, O GERENCIAMENTO COMPLETO DO CICLO DAS AVALIAÇÕES INTERNAS DA REDE MUNICIPAL, COMPREENDENDO O PLANEJAMENTO DAS AVALIAÇÕES, GERAÇÃO DOS INSTRUMENTOS IMPRESSOS DE ATÉ 10.000 (DEZ MIL) CADERNOS DE PROVAS POR AVALIAÇÃO, TOTALIZANDO ATÉ 40.000 (QUARENTA MIL) CADERNOS POR ANO, CONTENDO, NO MINIMO, 10 PÁGINAS (05 FOLHAS A4 IMPRESSAS FRENTE E VERSO EM POLICROMIA), IMPRESSÃO DE ATÉ 1.000 (MIL) CARTÕES-RESPOSTA POR AVALIAÇÃO, TOTALIZANDO ATÉ 4.000 (QUATRO MIL) CARTÕES-RESPOSTA POR ANO, EM PAPEL A4 COM IMPRESSÃO MONOCROMÁTICA DE ALTA DEFINIÇÃO, LEITURA ELETRÔNICA MEDIANTE TECNOLOGIA OMR (OPTICAL MARK RECOGNITION), PROCESSAMENTO AUTOMATIZADO DAS RESPOSTAS, CORREÇÃO DAS AVALIAÇÕES, CONSOLIDAÇÃO DOS RESULTADOS, CÁLCULO DE INDICADORES DE DESEMPENHO, GERAÇÃO DE PAINÉIS ANALÍTICOS, RELATÓRIOS ESTATÍSTICOS, PEDAGÓGICOS E GERENCIAIS POR ESTUDANTE, TURMA, ESCOLA, ETAPA DE ENSINO E REDE MUNICIPAL, BEM COMO DISPONIBILIZAÇÃO AUTOMÁTICA DESSAS INFORMAÇÕES DIRETAMENTE NA PLATAFORMA PARA	MÊS	12	R$17.625,00	R$ 211.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL FL. Nº 180 Comissão de Licitação

	SUBSIDIAR O ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO E A TOMADA DE DECISÃO PELOS GESTORES ESCOLARES E PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONSIDERANDO A REALIZAÇÃO DE ATÉ QUATRO CICLOS AVALIATIVOS ANUAIS.				
				TOTAL DO LOTE	**R$ 232.780,00**

1.3.2. O objeto caracteriza-se como uma solução tecnológica integrada de gestão educacional, composta por plataforma em nuvem, serviços especializados de implantação, suporte, processamento das avaliações, geração de indicadores e formação técnico-pedagógica voltada exclusivamente à utilização da solução contratada. Todos esses componentes apresentam elevada interdependência funcional e operacional, de modo que a segregação em contratações distintas comprometeria a responsabilidade técnica, a integração dos módulos, a consistência dos dados, a interoperabilidade dos sistemas, a rastreabilidade das informações, a segurança da informação, a continuidade dos serviços e a efetividade dos resultados educacionais esperados.

A formação continuada prevista não possui natureza de capacitação educacional genérica, constituindo serviço técnico acessório e indispensável à implantação e ao adequado funcionamento da plataforma, utilizando exclusivamente funcionalidades, indicadores, relatórios e recursos próprios da solução tecnológica contratada. Da mesma forma, os serviços de impressão, leitura óptica, processamento das avaliações e disponibilização dos resultados integram o ciclo operacional da plataforma, formando um processo único e indivisível.

Nessas condições, o parcelamento da contratação acarretaria riscos relevantes de incompatibilidade tecnológica, fragmentação de responsabilidades, aumento dos custos de coordenação contratual, dificuldades de integração entre fornecedores distintos e prejuízo à eficiência administrativa, enquadrando-se na hipótese em que a adjudicação por item se mostra tecnicamente desaconselhável, conforme o art. 40, da Lei nº 14.133/2021, devendo a contratação ocorrer como solução integrada.

Nos termos do art. 40, da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto constitui regra quando técnica e economicamente viável e não comprometer a obtenção da solução mais vantajosa para a Administração. Todavia, o próprio dispositivo legal admite a contratação em lote único quando a divisão do objeto revelar-se tecnicamente inadequada, comprometer a execução contratual ou inviabilizar a obtenção dos resultados pretendidos.

No presente caso, o objeto não consiste na simples aquisição de licenças de software ou na contratação isolada de serviços de formação, impressão ou processamento de avaliações. Trata-se da contratação de uma **solução tecnológica integrada de gestão escolar, gestão pedagógica e avaliação educacional**, composta por um conjunto de serviços e funcionalidades que operam de forma contínua, coordenada e interdependente, formando um único ciclo operacional.

A solução compreende a disponibilização da plataforma em ambiente de computação em nuvem (SaaS), sua implantação, parametrização, integração com ambientes educacionais, suporte técnico especializado, manutenção evolutiva e corretiva, gerenciamento das avaliações internas, impressão dos instrumentos avaliativos, leitura óptica dos cartões-resposta, processamento automatizado das informações, geração de indicadores educacionais e realização de formação técnico-pedagógica voltada exclusivamente à correta utilização dos recursos disponibilizados pelo próprio sistema.

Cada uma dessas atividades depende diretamente da anterior e alimenta a etapa subsequente, inexistindo autonomia funcional suficiente para justificar sua contratação isolada.

A formação continuada prevista, por exemplo, não possui natureza de capacitação genérica. Trata-se de serviço técnico especializado destinado exclusivamente à implantação, operacionalização, interpretação dos indicadores e utilização pedagógica da plataforma contratada, utilizando seus próprios recursos,

PREFEITURA MUNICIPAL FL. Nº 181 Comissão de Licitação

painéis, dashboards, relatórios, fluxos operacionais e funcionalidades. Sua execução por empresa distinta daquela responsável pelo desenvolvimento e manutenção da solução comprometeria a uniformidade metodológica, a correta transferência de conhecimento, a atualização permanente dos conteúdos e a responsabilização técnica pelos resultados obtidos.

Da mesma forma, os serviços de impressão das avaliações, leitura óptica (OMR), processamento das respostas, consolidação dos resultados e disponibilização dos indicadores constituem etapas inseparáveis do processo informatizado implementado pela plataforma, sendo desenvolvidos mediante regras de negócio próprias do sistema, banco de dados único, algoritmos de processamento, parametrizações específicas e modelos estatísticos incorporados à solução tecnológica.

O eventual parcelamento do objeto imporia a necessidade de integração entre múltiplos fornecedores, aumentando significativamente a complexidade da gestão contratual e criando riscos relevantes de incompatibilidade tecnológica, falhas de interoperabilidade, divergência de bases de dados, duplicidade de responsabilidades, dificuldades na identificação da origem de eventuais falhas, aumento dos custos administrativos e comprometimento da continuidade dos serviços.

Sob o aspecto operacional, eventual inconsistência entre a plataforma tecnológica, a impressão das avaliações, a leitura óptica, o processamento dos resultados e a formação dos usuários comprometeria diretamente a confiabilidade dos indicadores educacionais utilizados pela Secretaria Municipal de Educação para o planejamento das políticas públicas, acompanhamento da aprendizagem, monitoramento das unidades escolares e tomada de decisões gerenciais.

Além dos riscos técnicos, o parcelamento também reduziria a eficiência da fiscalização contratual, uma vez que a Administração passaria a gerenciar diversos contratos interdependentes, exigindo mecanismos adicionais de coordenação, integração de cronogramas, definição de responsabilidades e resolução de conflitos entre fornecedores, contrariando os princípios da eficiência, da economicidade, do planejamento e da governança das contratações públicas.

Sob a perspectiva econômica, a contratação em lote único proporciona ganhos de escala, reduz custos de mobilização, elimina interfaces contratuais desnecessárias, evita sobreposição de estruturas de suporte técnico e permite que todos os componentes da solução sejam entregues por um único responsável, assegurando maior eficiência na execução contratual e melhor relação custo-benefício para a Administração.

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União é pacífica no sentido de que o parcelamento não constitui obrigação absoluta, devendo ser afastado sempre que demonstrada, de forma motivada, a existência de inviabilidade técnica ou prejuízo ao conjunto da solução.

Nesse sentido, o TCU firmou entendimento de que o parcelamento deve ser adotado apenas quando representar efetivo benefício para a Administração, sem comprometer a funcionalidade, a integração dos serviços ou a responsabilização do contratado, cabendo ao gestor demonstrar tecnicamente as razões que justificam a contratação conjunta (Acórdãos nº 1.214/2013-Plenário, nº 2.622/2013-Plenário, nº 732/2008-Plenário e nº 861/2013-Plenário).

A própria Lei nº 14.133/2021, em seu art. 40, estabelece que o parcelamento deve observar critérios de viabilidade técnica e econômica, podendo ser afastado quando comprometer a obtenção da solução mais vantajosa.

No presente caso, restou demonstrado que todos os componentes do objeto integram uma única solução tecnológica de gestão educacional, cuja eficiência depende da perfeita interoperabilidade entre seus módulos, da unicidade da base de dados, da padronização metodológica das avaliações, da responsabilidade técnica única pelo processamento das informações e da capacitação dos usuários diretamente vinculada às funcionalidades disponibilizadas pela plataforma.

PREFEITURA MUNICIPAL FL. Nº 182 Comissão de Licitação

Assim, considerando:

- a elevada interdependência técnica entre todos os serviços contratados;
- a necessidade de funcionamento integrado da plataforma e dos serviços correlatos;
- a unicidade do banco de dados e dos processos de processamento das avaliações;
- a necessidade de responsabilidade técnica única durante toda a execução contratual;
- os ganhos de escala e de eficiência administrativa;
- a mitigação dos riscos de incompatibilidade tecnológica, descontinuidade dos serviços e conflitos de responsabilidade entre múltiplos fornecedores; e
- o disposto no art. 40, da Lei nº 14.133/2021,

Conclui-se que o parcelamento do objeto não se revela técnica nem economicamente recomendável, mostrando-se a contratação em **lote único** a alternativa que melhor atende ao interesse público, assegura a obtenção da solução mais vantajosa para a Administração e preserva a eficiência, a economicidade, a governança e a segurança jurídica da contratação.

1.3.3. O custo estimado total da aquisição é de **R$ 232.780,00 (duzentos e trinta e dois mil setecentos e oitenta reais)**, conforme custos unitários definidos na pesquisa de preços e compatibilizados com o Estudo Técnico Preliminar.
1.3.4. A aquisição do objeto será conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. Descrições mínimas conforme planilha supra citada.

2. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS, EXPOSIÇÃO DE NECESSIDADE, DETALHAMENTO E PLANEJAMENTO DO OBJETO.

2.1. Órgão Requisitante: Secretaria de Educação
2.2. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO DOS PROCESSOS DE GESTÃO E FORMAÇÃO CONTINUADA AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ/CE, mediante disponibilização, implantação, parametrização, operação, manutenção, suporte e atualização de solução tecnológica integrada destinada à informatização, automação, padronização, integração, monitoramento e aperfeiçoamento dos processos administrativos, acadêmicos, escolares, pedagógicos e avaliativos da Rede Municipal de Ensino, associada à execução de ações de formação continuada diretamente relacionadas à implantação, operacionalização, utilização pedagógica e interpretação das informações, indicadores e resultados produzidos pela solução contratada.

A presente contratação decorre da necessidade de promover a **modernização, integração e transformação digital dos processos de gestão educacional**, reduzindo a dependência de controles manuais, planilhas isoladas, registros fragmentados e procedimentos administrativos ou pedagógicos não integrados, os quais podem ocasionar retrabalho, duplicidade de informações, inconsistências, dificuldade de rastreabilidade, baixa tempestividade dos dados e limitações no acompanhamento dos resultados da Rede Municipal de Ensino.

A formação continuada constitui componente funcional da solução e deverá estar diretamente relacionada às necessidades decorrentes de sua implantação e utilização. Não se trata, portanto, de capacitação educacional genérica ou desvinculada da contratação tecnológica, mas de serviço destinado a assegurar que gestores, equipes técnicas e demais profissionais da educação estejam aptos a utilizar corretamente os módulos disponibilizados, interpretar os indicadores e relatórios, operar os recursos relacionados às avaliações internas e utilizar pedagogicamente as informações geradas pelo sistema.

Busca-se, ainda, proporcionar à Administração instrumentos tecnológicos capazes de ampliar a qualidade e a tempestividade das informações utilizadas na gestão pública educacional, permitindo o acompanhamento estruturado de estudantes, turmas, unidades escolares, atividades pedagógicas, avaliações internas e demais processos abrangidos pela solução, com geração de dados e indicadores aptos a subsidiar ações de planejamento, monitoramento, controle e aperfeiçoamento das políticas educacionais municipais.

PREFEITURA MUNICIPAL FL. Nº 183 Comissão de Licitação

Os serviços compreendem, portanto, solução de natureza integrada destinada ao aprimoramento da capacidade institucional e gerencial da Secretaria Municipal de Educação, devendo sua implementação observar os princípios e objetivos estabelecidos nos arts.5º e 11 da Lei nº 14.133/2021, especialmente planejamento, eficiência, economicidade, competitividade, transparência, segregação de funções, motivação, segurança jurídica e busca do resultado mais vantajoso para a Administração.

2.3. Justificativa:

A justificativa da necessidade da contratação, bem como a caracterização da situação atualmente existente, os problemas a serem solucionados, os resultados pretendidos, os requisitos da solução, a estimativa dos quantitativos e a demonstração da viabilidade técnica e econômica encontram-se pormenorizadas em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP, apenso, ao presente processo, em observância ao art. 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação fundamenta-se na necessidade de aprimorar os processos de gestão da Secretaria Municipal de Educação mediante solução tecnológica integrada que permita automatizar rotinas, padronizar fluxos, centralizar e integrar informações, reduzir retrabalho, elevar a confiabilidade dos registros e disponibilizar informações para planejamento, acompanhamento e tomada de decisões, associada à formação continuada dos profissionais da educação, diretamente vinculada à implantação, operacionalização, utilização pedagógica e interpretação dos resultados produzidos pela plataforma tecnológica contratada.

A formação continuada dos profissionais da educação integra a necessidade administrativa porque a efetividade de uma solução tecnológica dessa natureza depende da adequada utilização de seus recursos pelos usuários. A simples disponibilização da plataforma, desacompanhada de orientação técnica e pedagógica vinculada às funcionalidades implantadas, poderia comprometer a adoção da solução, reduzir sua utilização e limitar os resultados esperados.

A adoção de solução de automação deverá resultar em ganhos verificáveis de eficiência administrativa, incluindo redução do tempo destinado à execução de atividades manuais e repetitivas, minimização de inconsistências e duplicidade de registros, melhoria da rastreabilidade dos atos praticados, maior integração entre unidades e setores, organização dos fluxos de trabalho, produção tempestiva de informações gerenciais e fortalecimento dos mecanismos de controle e governança da Secretaria Municipal de Educação.

2.4. Do Plano de Contratação Anual - PCA:

A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Educação e prevista no Plano de Contratações Anual – PCA do exercício de 2026, em conformidade com os princípios do planejamento, da eficiência e da governança das contratações públicas previstos nos arts.5º, 11 e 18 da Lei nº 14.133/2021.

A inclusão da demanda no Plano de Contratações Anual decorre da necessidade previamente identificada pela Administração Municipal de modernizar e aperfeiçoar os processos de gestão da Secretaria Municipal de Educação, mediante adoção de recursos tecnológicos destinados à automação de rotinas, integração de informações, padronização de procedimentos, fortalecimento dos controles administrativos e disponibilização de informações gerenciais qualificadas para acompanhamento e tomada de decisão.

A contratação guarda compatibilidade com os objetivos institucionais da Secretaria Municipal de Educação, especialmente quanto à melhoria da capacidade administrativa, racionalização dos processos internos, transformação digital, eficiência operacional, segurança e confiabilidade das informações e aprimoramento dos mecanismos de planejamento, acompanhamento e controle da gestão educacional.

2.5. Descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto.

2.5.1. A solução proposta consiste na disponibilização e operação continuada de solução tecnológica integrada, em modelo SaaS (Software as a Service), destinada à automação dos processos de gestão educacional, associada à formação continuada dos profissionais da educação diretamente vinculada à implantação, operacionalização, utilização pedagógica e interpretação dos resultados produzidos pela

PREFEITURA MUNICIPAL FL. Nº 184 Comissão de Licitação

plataforma, contemplando os módulos, integrações, implantação, suporte, manutenção, avaliações internas, processamento de resultados e demais funcionalidades especificadas neste Termo de Referência.

- **Gestão Escolar:** Inclui funcionalidades que permitem o controle centralizado de matrículas, históricos escolares, cadastro de turmas e professores, lotação de servidores, além de gerenciar atividades extracurriculares e o calendário escolar.
- **Integração com Google Workspace e Khan Academy:** Proporciona integração com plataformas já consolidadas, suportando métodos educacionais modernos e ensino a distância.
- **Banco de Dados em Nuvem:** Oferece um armazenamento seguro e acessível dos dados, garantindo integridade e disponibilidade da informação para múltiplos usuários remotos.
- **Suporte Técnico e Treinamento:** Inclui suporte técnico contínuo e treinamento para as equipes técnicas e pedagógicas, assegurando a correta utilização e operação do sistema.
- **Segurança e Proteção de Dados:** Aplica mecanismos robustos de segurança da informação, em conformidade com normas e regulamentações vigentes.
- **Interface Customizável:** Oferece uma interface intuitiva e adaptável às necessidades específicas da Secretaria, promovendo uma experiência de usuário melhorada.
- Módulo de Avaliação Interna: Implementa um sistema avançado de avaliação interna, utilizando tecnologia de leitura óptica para correção automática das avaliações. O módulo contempla avaliações alinhadas ao SPAECE, SAEB, MATRIZ PRÓPRIA e demais matrizes pedagógicas do município, atendendo desde a Educação Infantil até o Ensino Fundamental.
- Para a Educação Infantil, o sistema permite avaliações diagnósticas e de acompanhamento do desenvolvimento das turmas, respeitando os campos de experiência, habilidades e objetivos de aprendizagem previstos na BNCC.
- Os relatórios gerados apresentam resultados detalhados por descritor, turma, escola e etapa de ensino, permitindo análises precisas do desempenho dos alunos e identificação de áreas que necessitam de intervenção pedagógica. Essa funcionalidade otimiza o processo avaliativo, promovendo eficiência, agilidade e apoio estratégico à gestão dos resultados educacionais
- Funcionalidades de inteligência artificial generativa, assistente virtual ou canais de mensageria não integram o objeto nem o preço estimado desta contratação. Eventual adoção futura dependerá de demanda própria, avaliação de impacto de proteção de dados, definição de escopo, segurança e cobertura orçamentária.
- A solução deverá disponibilizar os resultados e indicadores previstos no objeto diretamente na plataforma, com controles de acesso, rastreabilidade e proteção dos dados pessoais. Não se exigem funcionalidades não descritas na planilha de itens ou que dependam de tratamento adicional de dados pessoais por terceiros.
- A comunicação com usuários deverá observar os canais, finalidades e medidas de segurança definidos pela Administração, sem compartilhamento de dados pessoais com terceiros fora das hipóteses legais e contratuais aplicáveis.

2.5.2. A escolha da contratação de solução integrada, e não de produto ou fornecedor previamente definido, fundamenta-se na necessidade administrativa e na análise de alternativas descrita no ETP. A licitação selecionará a proposta mais vantajosa entre as soluções que comprovarem aderência funcional, técnica e jurídica aos requisitos objetivos deste Termo de Referência.

3. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DOS RECURSOS FINANCEIROS E ESTIMATIVA DA DESPESA

3.1. A contratação guarda compatibilidade com as leis orçamentárias e com o planejamento da Administração, em observância ao art. 18, caput, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece que a fase preparatória deve compatibilizar-se com o Plano de Contratações Anual, quando elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como considerar os aspectos técnicos, mercadológicos e de gestão capazes de interferir na contratação.

3.2. Valor global estimado: R$ 232.780,00 (duzentos e trinta e dois mil setecentos e oitenta reais).

3.3. Metodologia do orçamento:

PREFEITURA MUNICIPAL FL. Nº 185 Comissão de Licitação

Orçamento baseado em pesquisas de preços realizadas pelo Setor de Compras do município, conforme mapa comparativo de preços em anexo aos autos.

3.4. Dotação:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA
1301 Fundo Des da Educação Básica e Val Magis 12 365 0271 2.160 Manutenção e Funcionamento do Sistema de Educação Infantil 30%	3.3.90.39.00 Outro Serviços de Terceiros pessoas jurídica

4.REQUISITOS GERAIS DA CONTRATAÇÃO.

4.1. A descrição dos requisitos da contratação está fundamentada na necessidade de garantir a escolha de uma solução eficiente, que atenda plenamente às demandas da Secretaria de Educação Básica do Município de Viçosa do Ceará. Serão considerados critérios e práticas de sustentabilidade, em conformidade com as leis e regulamentações específicas aplicáveis, assegurando padrões mínimos de qualidade e desempenho do sistema a ser contratado.

- **Requisitos Gerais**

O sistema deve ser uma solução integrada para gestão educacional, possibilitando a automatização dos processos da Secretaria de Educação Básica do município.

A solução deve operar em modelo SaaS (Software as a Service), garantindo disponibilidade e acesso remoto seguro.

- **Requisitos Legais**

O fornecedor deve garantir que todos os dados sejam tratados em conformidade com as normas de proteção de dados vigentes.

A contratação deve seguir os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência conforme a Lei 14.133/2021.

- **Requisitos de Sustentabilidade**

A solução deve promover a redução do uso de papel e materiais de escritório através da digitalização de processos.

O sistema deve possibilitar a otimização dos recursos de tecnologia, evitando custos excessivos com infraestrutura física.

- **Requisitos da Contratação**

Implementação do sistema com configuração inicial e importação de dados de outras plataformas através de webservices.

Fornecimento de suporte técnico e operacional contínuo, com centro de atendimento remoto especializado.

Treinamento técnico-operacional inicial e formação continuada dos profissionais da educação, nos limites e condições definidos no objeto, para utilização eficaz da solução e interpretação pedagógica dos resultados.

Garantia de segurança dos dados, com mecanismos robustos de proteção da informação.

4.2. Os requisitos explicitados são essenciais para propiciar uma contratação que efetivamente atenda às necessidades da Secretaria de Educação. Focou-se na objetividade e suficiência dos requisitos, evitando a inclusão de especificações desnecessárias que poderiam comprometer a competitividade do processo licitatório.

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

05. DA PROVA DE CONCEITO (PoC), AMOSTRA E TESTE DE CONFORMIDADE PARA CONVALIDAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. A Administração, para dirimir eventuais dúvidas, poderá diligenciar as instalações da licitante ou de clientes indicados em atestado(s) técnico(s) ou solicitar a instalação e demonstração do sistema, para a comprovação de quaisquer características exigidas neste Termo de Referência, principalmente aqueles referentes às funcionalidades dos serviços de tecnologia.

5.1.1. A Administração poderá solicitar prova de conceito, a ser analisada pela área técnica, quando a demonstração for necessária para confirmar a aderência da solução ofertada às funcionalidades essenciais. A PoC não será automática nem requisito de habilitação

PREFEITURA MUNICIPAL FL. Nº 186 Comissão de Licitação

5.1.2. Para comprovação dos requisitos, será solicitado Teste de Conformidade conforme se segue:
a) Após o encerramento da fase de lances e o julgamento da proposta, o Pregoeiro/agente de contratação poderá convocar exclusivamente a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar para apresentar a Prova de Conceito, no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da solicitação. A habilitação definitiva será apreciada após a aprovação da PoC, observado o rito do edital.
b) As funcionalidades deverão ser instaladas no local de escolha da Contratante e sua instalação / configuração poderá ser acompanhadas e supervisionadas pela equipe de pareceristas. Os sistemas poderão ser instalados em ambientes locais ou em nuvem;
c) A não apresentação/instalação das ferramentas solicitadas no item anterior, no prazo estabelecido, ensejará a DESCLASSIFICAÇÃO da proposta;
d) Local para verificação de conformidade: a escolha da Contratante.
e) O resultado da análise será apresentado pela equipe de pareceristas que serão considerados como:
I. CLASSIFICADA: Parecer concluindo que a ferramenta atende a todos os requisitos exigidos conforme especificações contidas no Termo de Referência;
II. DESCLASSIFICADA: Parecer concluindo que a ferramenta NÃO atende os requisitos exigidos conforme especificações contidas no Termo de Referência;
f) Poderá ser solicitada, durante o Teste de Conformidade, a demonstração de qualquer funcionalidade listada nas especificações técnicas da ferramenta constantes no Termo de Referência, sem prejuízo da avaliação do roteiro obrigatório;
g) Todos os custos relativos ao Teste de Conformidade ficarão a cargo da Contratada, a qual não terá direito a qualquer indenização, inclusive no caso de ser reprovada;
h) Após o teste de conformidade, o processo seguirá seu trâmite normal: aprovada a licitante na PoC, o Pregoeiro/agente de contratação prosseguirá para a habilitação e, estando habilitada, encaminhará o processo para adjudicação e homologação. Reprovada a licitante, será convocada a próxima classificada, observada a ordem de lances, para novo teste de conformidade.
5.2. A PoC integrará a fase de julgamento da proposta, nos termos do art. 17, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, e será exigida somente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar. Se a solução for rejeitada, o próximo classificado será convocado na ordem, repetindo-se o mesmo procedimento.
5.3. A avaliação verificará resultados e funcionalidades do sistema ofertado. Não se exigirão identidade de telas, marca, linguagem, banco de dados, hospedagem específica, reprodução do sistema atualmente utilizado ou funcionalidade estranha ao objeto. Serão aceitas soluções equivalentes e recursos já configurados ou parametrizados, vedado desenvolvimento de nova função após a convocação para suprir requisito inexistente.
5.4. A convocação poderá indicará data, horário, meio, endereço ou link, credenciais, sequência dos testes e integrantes da comissão. A demonstração poderá ser preferencialmente remota ou híbrida e poderá ser agendada pela administração dentro do prazo concedido no item 5.1.2 a), através do e-mail que será disponibilizado no chat da plataforma eletrônica da realização do certame, sem exigência de sede, filial, data center ou equipe permanente no Município.

DA JUSTIFICATIVA PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO

A Prova de Conceito será realizada presencialmente, com o licitante provisoriamente vencedor, como etapa de avaliação da conformidade da solução ofertada com os requisitos técnicos definidos no Termo de Referência. A medida não altera o caráter eletrônico do certame, mas viabiliza a verificação direta, objetiva e documentada da aderência funcional da plataforma antes da contratação.
A exigência é compatível com o art. 17, § 3º, e com o art. 41, II, da Lei nº 14.133/2021, que autorizam a Administração, quando prevista no edital e justificada, a exigir prova de conceito para confirmar a aderência do objeto às especificações técnicas. A medida também se alinha aos princípios da eficiência, do planejamento, da transparência, da motivação, da segurança jurídica, da competitividade e do julgamento objetivo.
A realização presencial justifica-se pelos seguintes fundamentos:

- **Verificação integral da solução SaaS:** a POC permitirá comprovar, em ambiente operacional acessível pela internet, o funcionamento integrado da gestão escolar, do registro de atividades complementares, da gestão pedagógica e da gestão de avaliações internas. A comissão verificará fluxos completos, desde o acesso por perfis distintos até a geração de relatórios e painéis.

PREFEITURA MUNICIPAL FL. Nº 187

- **Comprovação das integrações exigidas:** a demonstração presencial permitirá verificar a integração nativa ou por API com Google Workspace for Education e Khan Academy, incluindo sincronização de usuários, turmas, atividades, registros acadêmicos e informações pedagógicas. A evidência poderá consistir em ambiente de homologação, massa de dados simulada, registros de integração e logs técnicos gerados durante a sessão.
- **Verificação do ciclo completo de avaliações internas:** a solução deverá demonstrar o planejamento da avaliação, a criação dos instrumentos, a geração de caderno de provas com o padrão mínimo previsto, a emissão de cartão-resposta, a leitura OMR de exemplo, o processamento automatizado, a correção, a consolidação dos resultados e a disponibilização de indicadores por estudante, turma, escola, etapa e rede municipal.
- **Prevenção de demonstrações meramente visuais:** a sessão presencial permite à comissão solicitar operações em tempo real, alterar parâmetros, consultar registros, executar fluxos não previamente selecionados pelo licitante e exigir a geração imediata de relatórios. Dessa forma, a avaliação recai sobre funcionalidades efetivamente operacionais, e não apenas sobre apresentações, vídeos, protótipos estáticos ou telas simuladas.
- **Segurança e proteção das informações:** a demonstração será realizada com massa de dados fictícia ou anonimizada, vedado o uso de dados pessoais reais de estudantes, servidores ou responsáveis. Não serão fornecidas credenciais administrativas da rede municipal nem transferidas bases de dados da Administração. Os acessos, registros e evidências produzidos durante a POC serão controlados pela Comissão Técnica.
- **Isonomia e julgamento objetivo:** todos os requisitos serão avaliados mediante roteiro previamente divulgado no edital, com os mesmos critérios, ordem de demonstração, tempo de execução e padrão de evidências para qualquer licitante submetido à POC. O resultado será limitado à aferição objetiva de atendimento ou não atendimento aos requisitos técnicos previamente estabelecidos.
- **Rastreabilidade da decisão administrativa:** a presença da Comissão Técnica permite registrar imediatamente as operações executadas, os resultados apresentados, as falhas eventualmente constatadas e as evidências geradas. A ata, as fichas de avaliação, os registros de tela, os documentos emitidos e, quando previsto, a gravação audiovisual integrarão os autos do processo.

A POC não terá por finalidade exigir código-fonte, tecnologia proprietária, credenciais de produção ou informações comerciais sigilosas do licitante. Sua finalidade será exclusivamente demonstrar o atendimento funcional, operacional e técnico dos requisitos mínimos definidos no Termo de Referência.

DA METODOLOGIA DE REGISTRO E AVALIAÇÃO

A Comissão Técnica designada atuará como responsável pela condução, acompanhamento e registro da Prova de Conceito. Cada requisito será demonstrado conforme roteiro técnico previamente definido e será avaliado de forma objetiva, com resultado "Aderente" ou "Não Aderente".

Para cada item técnico avaliado, a ficha de avaliação conterá obrigatoriamente:

I – Funcionalidade demonstrada: descrição objetiva do recurso apresentado e sua correspondência com o requisito previsto no Termo de Referência.

II – Forma de demonstração: registro sequencial das operações executadas pelo licitante, incluindo acessos, cadastros, parametrizações, integrações, emissão de instrumentos, leitura OMR, processamento, relatórios, painéis ou demais ações necessárias à comprovação do requisito.

III – Resultado da avaliação: indicação objetiva de "Aderente" quando a funcionalidade for demonstrada integralmente e produzir o resultado exigido; ou "Não Aderente" quando não for demonstrada, funcionar parcialmente ou não produzir o resultado previsto.

IV – Observações técnicas: registro das condições da demonstração, limitações identificadas, mensagens de erro, indisponibilidades, comportamento da solução e demais informações relevantes à motivação do resultado.

V – Evidências apresentadas: anexação ou referência a capturas de tela, relatórios, documentos gerados, logs de auditoria, registros de integração, impressão de instrumentos, vídeos ou outros elementos que comprovem a demonstração, sempre sem exposição de dados pessoais reais.

PREFEITURA MUNICIPAL FL. Nº 188 Comissão de Licitação

5.5. A licitante fornecerá ambiente demonstrativo seguro, dados fictícios e equipe apta a operar a solução. Informações reais de terceiros não serão utilizadas. A Administração poderá fornecer apenas cenários e massas de teste padronizados indispensáveis à igualdade da avaliação.
5.6. A comissão técnica será formalmente designada e contará com representantes da área de tecnologia e das áreas requisitantes. Os demais licitantes poderão acompanhar a sessão, sem interferir nos testes, preservados dados protegidos e segredos comerciais legítimos.
5.7. Cada teste será marcado como ADERENTE ou NÃO ADERENTE. Considera-se ADERENTE quando o cenário for concluído de ponta a ponta e a evidência prevista puder ser verificada. Não haverá pontuação subjetiva, atendimento parcial, critério oculto ou exigência criada durante a sessão. Itens de segurança, backup, capacidade, integração ou continuidade poderão ser comprovados por execução, painel, log, política, relatório técnico, contrato de infraestrutura ou outra evidência verificável indicada na coluna própria.
5.8. Antes de registrar NÃO ADERENTE, a comissão identificará o passo não cumprido e permitirá uma explicação e uma repetição imediata do mesmo teste, desde que não haja alteração do produto, desenvolvimento, troca da solução ou inclusão posterior de funcionalidade. Interrupção comprovadamente causada pela infraestrutura da Administração suspenderá o prazo sem prejuízo à licitante.
5.9. Para aprovação, todos os requisitos abaixo, selecionados como amostra das funcionalidades essenciais, deverão receber resultado ADERENTE. A aprovação não dispensa a contratada de cumprir as demais exigências do TR durante a implantação e a execução.

5.10. ROTEIRO DE APOIO À COMISSÃO TÉCNICA

5.10.1. Para auxílio no Teste de Conformidade, realizado pela comissão designada pelas Secretarias demandantes, será aprovada a licitante que atender no mínimo as exigências contidas no checklist abaixo:

ORIENTAÇÃO: cada item deve ser assinalado após demonstração ao vivo na solução, em ambiente com dados reais da rede. A coluna "Onde comprovar" deve ser preenchida pela comissão com a tela ou o fluxo efetivamente apresentado. Itens não demonstrados devem ser assinalados como "Não", ainda que declarados em proposta.

DESCRIÇÃO	ONDE COMPROVAR NA DEMONSTRAÇÃO	ADERENTE	
		Sim	Não
A solução de Gestão Educacional disponibilizada deverá atender, no mínimo:			
I. SEGURANÇA, IDENTIDADE E CONTROLE DE ACESSO			
1. Possui autenticação própria por e-mail e senha, com verificação de e-mail, recuperação de senha e troca obrigatória de senha no primeiro acesso?		( )	( )
2. Possui proteção contra ataques de força bruta no login, com bloqueio temporário da conta após tentativas sucessivas de senha incorreta?		( )	( )
3. O bloqueio de segurança é aplicado por conta e não por endereço IP, de forma a não indisponibilizar toda uma escola que compartilha o mesmo IP?		( )	( )
4. Possui controle de acesso baseado em papéis (perfis), com verificação simultânea em camada de rota (middleware) e em camada de servidor (cada página e cada operação)?		( )	( )
5. Contempla papéis distintos para os diferentes atores da rede — Secretaria/Rede, Direção, Coordenação, Secretaria Escolar, Professor, Técnico de Avaliação, Técnico de Lotação, Aplicador, Superintendente, Aluno e Responsável?		( )	( )
6. Permite criar perfis de acesso personalizados pela própria rede, definindo quais menus e quais operações cada perfil enxerga?		( )	( )

PREFEITURA MUNICIPAL FL. Nº 189 Comissão de Licitação

7. Garante que menu e permissão sejam acoplados, de modo que habilitar um item de menu conceda exatamente a permissão correspondente (sem acesso residual oculto)?		( )	( )
8. Possui central automatizada de revisão de permissões, que detecta divergências entre rotas, telas e perfis, sem jamais ampliar acesso de forma automática?		( )	( )
9. Possui permissões individuais adicionais por usuário, além das concedidas pelo perfil (ex.: delegar sincronização de dados a um servidor específico)?		( )	( )
10. Permite que um mesmo servidor acumule funções em escolas e/ou redes distintas, com uma única conta e seleção do vínculo ativo no acesso?		( )	( )
11. Possui cadastro de novos usuários por link de convite com prazo e perfil pré-definidos, inclusive convite multi-perfil?		( )	( )
12. Possui fila de aprovação de cadastros pendentes, exigindo homologação por gestor antes da liberação do acesso?		( )	( )
13. Permite ativar e desativar usuários e organizações sem exclusão de dados, preservando o histórico?		( )	( )
14. Permite que gestor autorizado acesse o sistema sob a perspectiva de outro usuário ou de outra escola, para suporte e conferência, mantendo aviso permanente em tela, prazo de expiração e registro do responsável real?		( )	( )
II. AUDITORIA, RASTREABILIDADE E PROTEÇÃO DA INFORMAÇÃO			
15. Possui trilha de auditoria com registro de usuário, ação, entidade afetada, identificador do registro, conteúdo alterado, endereço IP, navegador e data/hora?		( )	( )
16. Registra em auditoria as operações sensíveis — alteração de permissões, exclusões em massa, movimentações de matrícula, sincronizações externas e emissão de documentos oficiais?		( )	( )
17. Possui tela de auditoria consultável pelo próprio usuário gestor, sem depender de acesso ao banco de dados?		( )	( )
18. Impede a perda de histórico escolar, aplicando exclusão lógica (com preservação de frequência, notas e planos) sempre que houver registros pedagógicos vinculados, e exclusão física apenas quando não houver histórico?		( )	( )
19. Apresenta pré-visualização de impacto antes de exclusões em massa, informando a rede, as escolas e a quantidade exata de registros que serão afetados?		( )	( )
20. Permite bloquear operações fora de período determinado pela rede (janelas de matrícula e de lotação), de forma granular por recurso, por operação e por perfil?		( )	( )
21. Armazena documentos e anexos em repositório de objetos com URL assinada de validade curta, entrega controlada e política restritiva de conteúdo?		( )	( )
22. Possui rotina de cópia de segurança do banco de dados com geração de dump completo, e roteiros formais (runbooks) de restauração e de recuperação de dados?		( )	( )
23. Permite a verificação pública da autenticidade de documentos emitidos, por leitura de QR Code e confirmação de dado pessoal, sem exigir login?		( )	( )

PREFEITURA MUNICIPAL FL. Nº 190 Comissão de Licitação

24. Adota banco de dados relacional padrão de mercado (PostgreSQL), sem formato proprietário, permitindo auditoria independente dos dados pela contratante?		( )	( )
III. ESTRUTURA DA REDE E CADASTROS INSTITUCIONAIS			
25. Possui cadastro e gerenciamento das unidades escolares, com código INEP, endereço, contatos, turnos, anexos e georreferenciamento?		( )	( )
26. Possui estrutura organizacional em camadas — Rede/Município, Distrito, Polo e Unidade Escolar — permitindo consolidar indicadores em qualquer nível?		( )	( )
27. Opera em regime multirrede (multi-tenant), com isolamento garantido dos dados de cada município/mantenedora?		( )	( )
28. Possui cadastro de anos letivos, períodos avaliativos, etapas de ensino, séries/anos e modalidades de ensino, configuráveis pela rede?		( )	( )
29. Possui cadastro de matriz/mapa curricular e de disciplinas, com carga horária por série?		( )	( )
30. Permite parametrizar identidade institucional da rede (brasão, denominação, secretaria, município/UF), refletida nos documentos e relatórios emitidos?		( )	( )
31. Permite habilitar e desabilitar módulos por rede (avaliações, integração com sistema externo, diário de classe), evitando exposição de funcionalidades não contratadas?		( )	( )
IV. ESTUDANTES, MATRÍCULA E MOVIMENTAÇÃO			
32. Possui cadastro completo do estudante — dados pessoais, filiação, documentos, CPF validado, endereço, necessidades específicas e número de matrícula da rede estadual?		( )	( )
33. Possui gestão de turmas com código, série, turno, capacidade, turmas multisseriadas e turmas unificadas?		( )	( )
34. Possui gestão de matrículas com vínculo estudante × turma × ano letivo e situação da matrícula?		( )	( )
35. Registra movimentações do estudante — remanejamento entre turmas e transferência entre escolas — com histórico e possibilidade de desfazer a operação quando não houver lançamentos posteriores?		( )	( )
36. Possui rotina de reconciliação de estudantes duplicados, com identificação de possíveis duplicidades e unificação assistida?		( )	( )
37. Permite importação em massa de estudantes, turmas e matrículas por planilha, com pré-visualização, validação linha a linha e relatório de erros antes da gravação?		( )	( )
38. Permite importação de estudantes por colagem de texto, para casos em que a origem não fornece planilha estruturada?		( )	( )
39. Emite relatórios e listagens de estudantes, turmas e matrículas em PDF e em planilha?		( )	( )
V. SERVIDORES, LOTAÇÃO DOCENTE E FORÇA DE TRABALHO			
40. Possui cadastro de servidores com dados funcionais, cargo, função, vínculo, carga horária contratada e documentos anexos?		( )	( )

PREFEITURA MUNICIPAL FL. Nº 191 Comissão de Licitação

41. Possui lotação docente por escola × turma × disciplina × carga horária, com histórico de início e término?		( )	( )
42. Possui lotação administrativa (funções não docentes) na unidade escolar?		( )	( )
43. Impede, de forma automática e centralizada, lotação que ultrapasse a carga horária contratada do servidor, em todos os caminhos de lançamento do sistema?		( )	( )
44. Possui gestão de carências (vagas descobertas) por escola, turma e disciplina, com cruzamento para identificação de cobertura possível?		( )	( )
45. Possui gestão de licenças e afastamentos, com geração automática da carência correspondente e da substituição, preservando o vínculo do titular?		( )	( )
46. Possui Sala de Situação da Lotação, com indicadores de risco, comparativo entre escolas e detalhamento de carências, exportáveis em planilha e PDF?		( )	( )
47. Emite relatórios executivos de lotação e de servidores em PDF institucional e em planilha?		( )	( )
48. Permite definir janelas de autorização do período de lotação por perfil, mantendo o módulo fechado por padrão fora das janelas?		( )	( )
VI. GESTÃO PEDAGÓGICA — DIÁRIO DE CLASSE E REGISTRO DE ATIVIDADES			
49. Possui diário de classe on-line do Ensino Fundamental, com registro de aula, frequência por disciplina, conteúdo ministrado e atividades desenvolvidas?		( )	( )
50. Possui plano de aula estruturado na BNCC, com seleção de unidade temática, objeto de conhecimento e habilidade (código BNCC) por componente curricular?		( )	( )
51. Possui lançamento de avaliações e notas com pesos configuráveis, cálculo automático de média, recuperação paralela e recuperação final?		( )	( )
52. Permite à rede definir a política de avaliação — pesos, nota mínima, critérios de aprovação e passo de arredondamento das notas?		( )	( )
53. Gera boletim do estudante com notas, faltas, percentual de frequência e situação final, exportável em PDF?		( )	( )
54. Gera parecer descritivo do estudante, com apoio de texto estruturado?		( )	( )
55. Possui diário próprio para a Educação Infantil, com planos, frequência, relatório individual da criança com anexos (fotos e evidências) e consolidado da turma?		( )	( )
56. Mantém o histórico dos diários encerrados, consultável por coordenação, secretaria e gestão?		( )	( )
57. Possui registro de atividades complementares e de conteúdos trabalhados, com relatório de cumprimento por turma e por professor?		( )	( )
58. Possui agenda/calendário escolar acessível ao professor e à coordenação?		( )	( )
VII. INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL APLICADA À GESTÃO E À PRÁTICA PEDAGÓGICA			
59. Possui assistente de Inteligência Artificial que auxilia o professor na elaboração do plano de aula, fundamentado nas unidades temáticas, nos objetos de conhecimento e nas competências gerais da BNCC?		( )	( )

PREFEITURA MUNICIPAL FL. Nº 192 Comissão de Licitação

60. O assistente de I.A. de planos respeita o componente curricular selecionado e opera também em disciplinas fora da BNCC (parte diversificada), sem gerar habilidade inexistente?		( )	( )
61. Possui assistente de Inteligência Artificial de análise de resultados que explica, em linguagem acessível ao gestor, o significado de cada indicador exibido no painel de avaliação?		( )	( )
62. O assistente de análise responde de forma contextual ao indicador clicado (item, descritor, escola, turma, nível de proficiência), com resposta em tempo real (streaming)?		( )	( )
63. O uso de I.A. é restrito a apoio ao usuário, não substituindo o lançamento oficial do professor nem alterando nota, frequência ou documento sem confirmação humana?		( )	( )
VIII. AVALIAÇÕES INTERNAS E EXTERNAS — PLANEJAMENTO E APLICAÇÃO			
64. Possui gestão das avaliações internas e diagnósticas da rede, com definição de ano, aplicação, etapas, séries, disciplinas, número de itens e escolas participantes?		( )	( )
65. Permite cadastrar a matriz de referência da avaliação e o gabarito oficial por série e disciplina, item a item?		( )	( )
66. Permite vincular cada item da prova a um descritor da matriz e a uma habilidade da BNCC, viabilizando leitura pedagógica dos resultados?		( )	( )
67. Permite importar a chave de correção completa em planilha (série, disciplina, item, gabarito, trilha, código BNCC, descritor e matriz SAEB), casando automaticamente com o gabarito já cadastrado?		( )	( )
68. Gera os instrumentos de aplicação — cartão-resposta personalizado por estudante, com identificação da escola, turma, aluno e prova?		( )	( )
69. Permite a impressão em lote dos cartões-resposta por turma e por escola, em PDF pronto para reprografia?		( )	( )
70. Permite parametrizar o layout do cartão-resposta (quantidade de itens, alternativas, colunas, campos de identificação), com modelos reutilizáveis pela rede?		( )	( )
71. Gera lista de presença da aplicação, também com leitura óptica, para registro de presentes e ausentes?		( )	( )
72. Possui cadastro e acompanhamento de aplicadores da avaliação?		( )	( )
73. Emite painel de cobertura da aplicação, indicando escolas, turmas e estudantes com e sem instrumento gerado?		( )	( )
IX. CORREÇÃO POR LEITURA ÓPTICA (OMR) — WEB E MOBILE			
74. Permite o processamento dos cartões-resposta por leitura óptica de marcas (OMR), com correção automática e sem digitação manual das respostas?		( )	( )
75. O cartão-resposta possui marcadores fiduciais e QR Code de identificação, permitindo correção geométrica da imagem e reconhecimento automático de prova, escola, turma e estudante?		( )	( )
76. Possui scanner via navegador (Scanner Web), operando por câmera do computador ou por upload de imagens e de lotes digitalizados?		( )	( )

PREFEITURA MUNICIPAL FL. Nº 193 Comissão de Licitação

77. Possui scanner mobile em aplicativo web instalável (PWA), utilizando a câmera do celular do aplicador, com enquadramento assistido e captura contínua?		( )	( )
78. A leitura mobile utiliza exatamente a mesma cadeia de processamento de imagem da leitura web (correção de perspectiva, equalização e limiar de preenchimento), assegurando resultado idêntico nos dois caminhos?		( )	( )
79. Identifica e sinaliza cartões com marcação dupla, marcação ausente, questão anulada e cartão ilegível, permitindo revisão e correção manual pelo operador?		( )	( )
80. Permite reprocessar um cartão já lido e substituir o resultado anterior, mantendo rastreabilidade?		( )	( )
81. Consolida automaticamente o resultado por estudante imediatamente após a leitura, sem etapa externa de processamento?		( )	( )
82. Possui painel de acompanhamento das correções, com quantitativo lido, pendente e divergente por escola e por turma?		( )	( )
83. Opera com estabilidade em conexões instáveis, permitindo captura no dispositivo e envio posterior?		( )	( )
X. RESULTADOS, PSICOMETRIA E PAINÉIS ANALÍTICOS			
84. Gera indicadores e relatórios de desempenho por estudante, por turma, por escola, por etapa/série, por distrito, por polo e para o conjunto da rede?		( )	( )
85. Possui análise pela Teoria Clássica dos Testes (TCT), com índice de dificuldade e de discriminação por item, análise de distratores, mapa de calor por item e ranking de escolas e turmas?		( )	( )
86. Possui análise pela Teoria de Resposta ao Item (TRI), com estimativa de proficiência, curva característica do item, distribuição por níveis e escala comparável entre aplicações?		( )	( )
87. Permite gerar a TRI internamente e também importar resultados de TRI produzidos por terceiros, mantendo os mesmos painéis?		( )	( )
88. Apresenta nota padronizada em escala de 0 a 10, de leitura imediata pelo gestor, com explicitação da metodologia adotada?		( )	( )
89. Apresenta percentual de acerto por item, por descritor, por habilidade da BNCC e por trilha de aprendizagem?		( )	( )
90. Possui análise de equidade, evidenciando dispersão de desempenho entre escolas, turmas e séries e identificando os grupos mais distantes da média da rede?		( )	( )
91. Possui análise de participação, evidenciando presentes, ausentes e cobertura efetiva da avaliação?		( )	( )
92. Permite comparação entre aplicações e entre anos, evidenciando evolução da rede, das escolas e das turmas?		( )	( )
93. Permite cadastrar metas por escola e acompanhar o alcance das metas ao longo das aplicações?		( )	( )
94. Possui painéis analíticos e gerenciais integrados à própria plataforma, sem dependência de ferramenta externa de BI e sem exportação prévia dos dados?		( )	( )

PREFEITURA MUNICIPAL FL. Nº 194 Comissão de Licitação

95. Possui sala de situação específica por escola, entregue à direção e à coordenação com o recorte da própria unidade?		( )	( )
96. Possui ambiente analítico dedicado de avaliação, com visão geral, TCT, TRI, itens, equidade, participação, padrões de desempenho, comparativos e boletim da avaliação?		( )	( )
97. Emite relatórios executivos em PDF com identidade institucional da rede, contendo indicadores, gráficos e tabelas, respeitando os filtros aplicados em tela?		( )	( )
98. Apresenta os resultados também em mapa georreferenciado das escolas do município, com semáforo por faixa de desempenho?		( )	( )
XI. FREQUÊNCIA, NOTAS E MONITORAMENTO DA REDE			
99. Possui sala de situação de infrequência escolar, com identificação de estudantes em risco por escola, turma e mês, e exportação em PDF e planilha?		( )	( )
100. Possui sala de situação de notas e desempenho, com cruzamento entre nota e infrequência para identificação de risco de reprovação e de evasão?		( )	( )
101. Possui sala de acompanhamento do Ensino Fundamental, com leitura por turma e por professor (lançamentos, cumprimento de plano e resultados)?		( )	( )
102. Possui sala de situação da Educação Infantil?		( )	( )
103. Possui painel gerencial da rede com os principais indicadores consolidados na abertura do sistema?		( )	( )
104. Possui rotina automática e recorrente de atualização dos espelhos de frequência e de notas, com retomada automática em caso de falha e aviso ao responsável?		( )	( )
XII. VIDA ESCOLAR E DOCUMENTAÇÃO OFICIAL DA SECRETARIA			
105. Emite Histórico Escolar do estudante, derivando automaticamente os dados do diário e dos espelhos de notas, com possibilidade de ajuste manual justificado?		( )	( )
106. Emite declarações escolares em espécies distintas (matrícula, frequência, conclusão, transferência e escolaridade), com texto oficial parametrizado?		( )	( )
107. Possui livro de numeração sequencial por espécie documental, por escola e por ano, com garantia de unicidade do número emitido?		( )	( )
108. Registra todas as emissões, reemissões e cancelamentos, com responsável, data e motivo?		( )	( )
109. Possui gestão do acervo escolar e de ex-alunos, permitindo atender pedidos de documento de estudante que não consta na base ativa?		( )	( )
110. Emite boletins da turma em lote, em PDF?		( )	( )
111. Todo documento emitido possui QR Code de verificação pública de autenticidade, conferível por terceiros sem acesso ao sistema?		( )	( )
112. Disponibiliza boletim virtual ao responsável por QR Code, com confirmação por data de nascimento do estudante, sem necessidade de conta?		( )	( )
XIII. INTEROPERABILIDADE, IMPORTAÇÃO E PORTABILIDADE DOS DADOS			
113. Demonstra integração efetiva com o SIGE/SEDUC-CE, importando estudantes, turmas, lotação, frequência e		( )	( )

PREFEITURA MUNICIPAL FL. Nº 195 Comissão de Licitação

notas, com credenciais próprias do usuário e autenticação automática?			
114. Realiza o casamento automático das turmas do sistema legado com as turmas da rede, inclusive turmas multisseriadas e unificadas, apontando divergências para conferência humana?		( )	( )
115. Possui rotina agendada de espelhamento dos dados do sistema legado, com retomada automática e registro de execução?		( )	( )
116. Permite importação de escolas a partir do cadastro INEP?		( )	( )
117. Permite importação em massa por planilha de escolas, distritos, polos, estudantes, turmas, matrículas, servidores, cargos, funções, disciplinas, habilidades BNCC, matrizes e itens de prova?		( )	( )
118. Toda importação apresenta pré-visualização, validação e relatório de inconsistências antes da gravação definitiva?		( )	( )
119. Possui exportação e portabilidade dos dados em formatos abertos (XLSX, CSV e PDF) em todos os painéis e listagens?		( )	( )
120. Exporta os resultados de avaliação em planilha no leiaute exigido pelo sistema estadual de avaliação (SISPAI), pronta para envio, incluindo distrito e polo e respostas item a item?		( )	( )
121. Garante a portabilidade integral do acervo à contratante ao término do contrato, por meio de cópia completa do banco de dados em formato padrão, sem custo adicional e sem dependência do fornecedor?		( )	( )
122. Dispõe de envio de mensagens transacionais por e-mail (convites, redefinição de senha e avisos de rotina)?		( )	( )
XIV. USABILIDADE, DISPONIBILIDADE E ARQUITETURA			
123. A solução é integralmente web, sem instalação em estação de trabalho, acessível por navegador padrão de mercado?		( )	( )
124. A interface é responsiva, adaptando-se a computador, tablet e celular?		( )	( )
125. Disponibiliza aplicativo web instalável (PWA) para as operações de campo (aplicação de prova e leitura de cartões)?		( )	( )
126. Possui componentes de busca em todos os campos de seleção, evitando listas extensas não pesquisáveis?		( )	( )
127. Possui modo escuro e padrões de contraste e acessibilidade na interface?		( )	( )
128. Utiliza arquitetura moderna (aplicação web em Next.js/React e banco PostgreSQL), com possibilidade de hospedagem em nuvem ou em servidor da contratante?		( )	( )
129. Possui ambiente de homologação distinto do ambiente de produção para validação prévia de mudanças?		( )	( )
130. Possui evolução contínua documentada, com registro de decisões técnicas e roteiros operacionais das rotinas críticas?		( )	( )
RESULTADO FINAL			
DESCLASSIFICADA	**CLASSIFICADA**		

PREFEITURA MUNICIPAL FL. Nº 196 Comissão de Licitação

( )	( )

6.DA SUBCONTRATAÇÃO:

6.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme previsão constante do Estudo Técnico Preliminar - ETP.

6.2. Garantia da contratação:

6.3. Não haverá exigência da garantia da contratação consoante os dispostos nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, bem como, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar - ETP.

7.DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA/FORNECIMENTO

7.1. Local de entrega do Objeto

7.2. Os serviços serão executados de forma remota e/ou presencial, conforme sua natureza, na sede da Secretaria Municipal de Educação, nas unidades escolares ou em outros locais indicados pela CONTRATANTE.

7.3. Forma de entrega, acompanhamento e fiscalização da entrega

7.4. A execução dos serviços poderá ocorrer de forma continuada e por etapas, conforme a natureza de cada componente da solução e a necessidade do órgão demandante durante a vigência contratual, mediante Ordem de Serviço/Autorização de Execução/Nota de Empenho.

7.5. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) pelo órgão demandante, que deverá(ão) atestar os documentos da despesa após a verificação da conformidade da prestação.

7.6.A presença da fiscalização do órgão demandante não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

7.7. Caberá ao servidor designado rejeitar, no todo ou em parte, serviço, entrega ou resultado que esteja em desacordo com as exigências, bem como fixar prazo para correção das inconformidades.

7.8. PRAZO PARA ENTREGA:

7.8.1. Os serviços correspondentes à **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO DOS PROCESSOS DE GESTÃO E FORMAÇÃO CONTINUADA AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ/CE** deverão ser iniciados a partir da emissão da **Ordem de Serviço – OS**, que será encaminhada formalmente à contratada por correio eletrônico, sistema eletrônico oficial ou outro meio idôneo que permita comprovar seu recebimento.

A contratada deverá, no prazo máximo de até **20 (vinte) dias corridos**, contado do recebimento da Ordem de Serviço inicial, realizar as atividades preliminares necessárias à implantação da solução, compreendendo, conforme o escopo definido neste Termo de Referência, reunião de abertura, levantamento e validação das informações necessárias, disponibilização do ambiente tecnológico inicial, apresentação e aprovação do Plano de Implantação e do cronograma executivo detalhado, configuração inicial e demais providências necessárias ao início regular da execução.

O prazo de até 20 (vinte) dias previsto neste subitem não deverá ser interpretado, necessariamente, como prazo para conclusão integral de todas as etapas de implantação, migração, integração, capacitação e entrada definitiva em produção, quando a complexidade da solução exigir execução progressiva. As etapas posteriores deverão observar os respectivos prazos e marcos estabelecidos no cronograma de implantação aprovado pela Administração e nas Ordens de Serviço correspondentes.

O prazo global de implantação e os prazos intermediários deverão ser definidos e validados com base nos Estudos Técnicos Preliminares, no levantamento de mercado, na complexidade dos processos que serão automatizados, na quantidade de unidades e usuários abrangidos, no volume e qualidade dos dados a serem migrados, na quantidade e complexidade das integrações necessárias e nas demais circunstâncias capazes de interferir na execução.

7.8.2. Para os serviços de automação dos processos de gestão, o prazo de implantação deverá compreender, de acordo com o modelo de execução definido neste Termo de Referência e no cronograma aprovado pela Administração, todas as atividades necessárias à efetiva disponibilização da solução em condições regulares de utilização, incluindo, quando aplicáveis:

a) reunião inicial de alinhamento e abertura da execução contratual;

PREFEITURA MUNICIPAL FL. Nº 197 Comissão de Licitação

b) levantamento e validação dos processos, fluxos, unidades, perfis de usuários e demais informações necessárias à implantação;
c) elaboração e apresentação do Plano de Implantação;
d) configuração e parametrização da solução;
e) disponibilização e configuração dos ambientes necessários à execução;
f) cadastramento e configuração dos perfis de usuários e permissões de acesso;
g) preparação, importação, conversão, saneamento e migração dos dados cuja transferência esteja prevista no escopo contratual;
h) desenvolvimento, configuração ou disponibilização das integrações previstas no Termo de Referência, quando aplicável;
i) realização de testes funcionais, técnicos, de integração, segurança e desempenho previstos no instrumento convocatório;
j) capacitação inicial dos servidores e demais usuários indicados pela Secretaria Municipal de Educação;
k) correção das inconformidades identificadas durante os testes e validações;
l) disponibilização de manuais, documentação técnica e materiais de orientação previstos no escopo;
m) entrada da solução em produção;
n) operação assistida, quando prevista; e
o) demais atividades indispensáveis para que a solução seja disponibilizada em condições de pleno funcionamento e apta a atender aos requisitos definidos pela Administração.

7.8.3. Excepcionalmente, o prazo poderá ser prorrogado, mediante solicitação formal da contratada, devidamente justificada e aceita pela Administração, desde que comprovada a ocorrência de fato superveniente, imprevisível ou de difícil previsão, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis nos casos de atraso injustificado.

7.9. A demanda correspondente à **ORDEM DE SERVIÇO/AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO/NOTA DE EMPENHO** deverá ser executada de acordo com o escopo, os produtos, os resultados, os quantitativos e os prazos nela definidos, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato e no Plano de Implantação aprovado.

8.DA FORMA DE RECEBIMENTO DO OBJETO E PAGAMENTO

8.1. Da forma de recebimento (provisório e definitivo)

8.1.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante verificação inicial da execução dos serviços, entregas, produtos ou resultados correspondentes ao período de medição, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, para posterior aferição de sua conformidade com este Termo de Referência e com a proposta.
a) Tratando-se de implantação, parametrização, migração, integração, treinamento, disponibilização de módulos ou outras entregas específicas, o recebimento provisório somente ocorrerá quando houver elementos suficientes para demonstrar que a parcela correspondente foi efetivamente executada e disponibilizada para avaliação da Administração.
b) Quando se tratar de serviços continuados de disponibilização, suporte, manutenção, sustentação ou operação da solução, o recebimento provisório deverá considerar o período de medição correspondente e a aferição dos indicadores, níveis mínimos de serviço, disponibilidade, tempos de atendimento, resolução de incidentes e demais parâmetros previamente estabelecidos neste Termo de Referência.
8.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações, requisitos funcionais ou não funcionais, níveis de serviço, critérios de desempenho, resultados, produtos, prazos ou demais condições previstas neste Termo de Referência, no contrato, na proposta aceita e nas respectivas Ordens de Serviço, nos termos do art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.
a) Constatada qualquer desconformidade, a contratada será formalmente notificada para realizar, às suas expensas, as correções, complementações, reexecuções, ajustes ou substituições necessárias no prazo de **02 (dois) dias úteis**, quando a natureza da inconsistência admitir solução nesse período.

PREFEITURA MUNICIPAL FL. Nº 198 Comissão de Licitação

8.1.3. O recebimento **definitivo** ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

a) O recebimento **definitivo** ocorrerá no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento provisório da respectiva etapa, competência, produto ou serviço, mediante avaliação por servidor ou comissão designada pela autoridade competente e emissão de termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do art. 140, inciso I, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021.

8.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15 (quinze) dias úteis.

8.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.1.8. Pós conclusão dos procedimentos quanto ao recebimento, serão realizados os atos correspondentes a liquidação e pagamento da despesa.

8.2. Do Reajuste e do Reequilíbrio

8.2.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, no limite de apresentação da proposta.

8.2.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **índice INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor-IBGE**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.2.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.2.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.2.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.2.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.2.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8.2.9. O reequilíbrio econômico-financeiro do objeto desta licitação será analisado e processado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Cabe a CONTRATADA apresentar documentos que justifiquem e comprovem o pedido de reequilíbrio.

I. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos

PREFEITURA MUNICIPAL FL. Nº 199 Comissão de Licitação

da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, os valores constantes desta cláusula serão ajustados na proporção da alteração que houver nos preços do serviço, precedido da demonstração do aumento dos custos, os quais poderão ser comprovados com documentos fiscais, contratos, convenções coletivas, na devida proporção do reflexo na formação da planilha de preço e compatibilidade com os valores de mercado.

II. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato ocorrerá, ainda, quando da redução dos custos.

III. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

IV. Incumbirá ao interessado a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso do reequilíbrio econômico-financeiro a ser aprovado pela CONTRATANTE, juntando o respectivo memorial de cálculo e as demais provas que se fizerem necessárias.

8.3. Liquidação

8.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.3.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

8.3.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

8.3.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de certidões negativas, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.3.6. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.3.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.3.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.3.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.3.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao Município

8.4. Forma de pagamento

PREFEITURA MUNICIPAL FL. Nº 200 Comissão de Licitação

8.4.1. O Pagamento será efetuado na proporção de entrega dos bens, em até **10 (dez) dias** após a emissão da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, mediante a constatação da entrega definitiva, através de atesto do recebimento dos produtos e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, bem como, a ordem cronológica de pagamentos.
a) O pagamento será efetuado na proporção dos serviços efetivamente executados, medidos, recebidos e aceitos pela Administração, em até **10 (dez) dias**, contados da conclusão da liquidação da despesa e do atendimento das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato e na regulamentação municipal aplicável, mediante apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, devidamente compatível com a medição aprovada, observada a ordem cronológica de pagamentos prevista no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

b) Especificamente para os serviços relacionados à IMPLANTAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, INTEGRAÇÃO, CAPACITAÇÃO E ENTRADA EM PRODUÇÃO DA SOLUÇÃO DE AUTOMAÇÃO, quando integrantes do escopo contratado, o pagamento correspondente a cada etapa somente será devido após a conclusão do respectivo marco contratual e sua validação pela Administração, mediante verificação objetiva dos requisitos e emissão do correspondente termo de recebimento ou aceite.

8.4.2. Para fins de instrução dos procedimentos de pagamento, além dos documentos citados no subitem anterior, o fornecedor deverá enviar obrigatoriamente a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constante da seguinte documentação:
a) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato;
b) Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive em relação as contribuições sociais;
c) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual;
d) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal;
e) Prova de Regularidade relativa ao FGTS;
f) Prova de Regularidade relativa à Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).
8.4.3.O setor competente quanto aos pagamentos poderá realizar a consulta dos documentos apresentados por meio de verificação on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.4.4. A Administração poderá realizar consulta ao SICAF para:
8.4.5. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
8.4.6. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
8.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
8.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
8.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
8.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
8.4.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
8.4.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
8.4.13. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

PREFEITURA MUNICIPAL FL. Nº 201 Comissão de Licitação

8.4.14. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O prazo de execução dos serviços será de 12 meses, contado da emissão da assinatura do contrato.
9.2. Caso não seja possível a execução dos serviços no prazo avençado, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

10.REQUISITOS ESPECÍFICOS DO PROCEDIMENTO

10.1. Da forma de apresentação das propostas
10.2. Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhadas do item, quantidade solicitada, marca, o valor unitário e total, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados neste documento.
10.3. A licitante deverá garantir a entrega dos itens sem qualquer defeito de fabricação, e se caso constatado alguma imperfeição, terão os itens devolvidos e a licitante submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores Municipais.
10.4. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o **MENOR PREÇO POR LOTE**, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência.
10.5. A licitante deverá **inserir, em campo próprio do sistema eletrônico**, a comprovação da prestação da garantia de manutenção da proposta, correspondente a aproximadamente **1% (um por cento)** do valor estimado da licitação ou do item/lote para o qual apresentar proposta, conforme o caso, a qual deverá ser recolhida em favor da Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará/CE, na forma prevista no art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e nas modalidades admitidas pelo art. 96 da mesma Lei.

11.MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de fornecimento será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
11.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
11.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
11.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
11.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).
11.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

PREFEITURA MUNICIPAL FL. Nº 202 Comissão de Licitação

11.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demande decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
11.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
11.12. O fiscal do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
11.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
11.14. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
11.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de compra/nota de empenho, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
11.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
11.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
11.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
11.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
11.20. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
11.21. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

12. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

12.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório da Lei Nº. 14.133.
12.2. São obrigações do contratante, nos termos do art. 92, X, XI e XIV da Lei Federal n.º 14.133/21:
12.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.
12.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
12.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
12.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
12.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL FL. Nº 203 Comissão de Licitação

12.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.
12.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
12.10. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
12.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
12.12. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
12.13. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021.
12.14. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
12.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
12.16. Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os produtos/materiais/equipamentos.
12.17. Permitir ao pessoal da CONTRATADA o acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.
12.18. São obrigações do contratado, nos termos do art. 92, XIV, XVI e XVII da Lei Federal n.º 14.133/21:
12.19.O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
a) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso.
b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
c) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
g) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
h) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL FL. Nº 204 Comissão de Licitação

i) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
j) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
k) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
l) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).
m) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).
n) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
o) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
p) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.
q) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
r) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, se for o caso, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
s) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
t) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
u) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
v) Assinar e devolver a ordem de compra ao Município de Viçosa do Ceará/CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.
w) Entregar os itens licitados no prazo máximo estabelecido no termo de referência, contados do recebimento da ordem de compra, nos locais determinados pelo órgão solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato.
x) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
y) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
z) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125º da Lei n.º 14.133/21.

PREFEITURA MUNICIPAL FL. Nº 205 Comissão de Licitação

aa) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Viçosa do Ceará/CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
bb) No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições.

13. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
13.7. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
13.8. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
13.9. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
13.10. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
13.11. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos
13.11.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
13.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao
tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
13.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECIMENTO

I. O fornecedor será selecionado por meio de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO UNITÁRIO DO LOTE, conforme justificativa de agrupamento constante do Estudo Técnico Preliminar e deste Termo de Referência.
II. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 10,00 (dez reais).**
III. A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e

PREFEITURA MUNICIPAL FL. Nº 206 Comissão de Licitação

totais, não podendo exceder o valor do lance final.

IV. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os requisitos (jurídicos, técnicos, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeiro) exigidos no edital.

V. Justificativa Para Não Aplicação De Exclusividade Ou Cota Reservada Para ME/EPP

a) Nos termos dos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, a Administração Pública deve conferir tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, observadas as condições e hipóteses previstas na legislação. Contudo, o art. 49, inciso III, da referida Lei Complementar afasta a aplicação desse tratamento quando este não se mostrar vantajoso para a Administração Pública ou puder representar prejuízo ao conjunto ou complexo da contratação.

b) No presente caso, a aplicação de exclusividade ou de cota reservada para ME/EPP não se mostra tecnicamente recomendável nem vantajosa para a Administração, considerando a natureza especializada, integrada e continuada das atividades a serem executadas, que demandam compatibilidade entre as soluções empregadas, uniformidade metodológica e adequada articulação entre as diferentes etapas de execução.

c) A execução envolve atividades interdependentes que exigem planejamento, coordenação, acompanhamento e integração operacional, de modo a assegurar padronização, continuidade, qualidade e eficiência dos serviços. A eventual fragmentação da execução entre diferentes contratados poderá ocasionar incompatibilidades técnicas e metodológicas, dificuldades de integração, sobreposição de responsabilidades e prejuízos à adequada gestão dos resultados pretendidos pela Administração.

d) A contratação busca assegurar a execução coordenada e contínua das atividades previstas, com observância dos padrões técnicos, operacionais e de qualidade estabelecidos pela Administração. Nesse contexto, eventual fracionamento ou reserva de cotas poderá comprometer a uniformidade dos procedimentos, a integração das etapas, a continuidade das ações e a eficiência da execução contratual.

e) Além disso, a execução exige capacidade técnica e operacional compatível com as demandas da Administração, disponibilidade de equipe qualificada, observância dos prazos estabelecidos, adequada estrutura de suporte e responsabilidade pela execução integrada das atividades, inclusive quanto ao acompanhamento, atendimento, manutenção da continuidade e cumprimento das obrigações estabelecidas no instrumento convocatório.

f) A divisão da contratação mediante reserva de cota para ME/EPP poderá acarretar dificuldades adicionais de gestão e fiscalização contratual, multiplicidade de responsáveis por atividades interdependentes, riscos de incompatibilidade entre metodologias e soluções, perda de padronização, comprometimento da continuidade das atividades e eventual redução dos ganhos de escala e eficiência, circunstâncias que poderão prejudicar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

g) Registre-se que a presente justificativa não tem por finalidade restringir ou impedir a participação de microempresas ou empresas de pequeno porte no certame. Tais empresas poderão participar normalmente da disputa, desde que atendam às condições estabelecidas no instrumento convocatório e demonstrem possuir capacidade jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira compatível com as exigências da contratação. O que se afasta, de forma motivada, é exclusivamente a aplicação da exclusividade ou da reserva de cota, diante das características do caso concreto e da necessidade de preservação da eficiência e da vantajosidade da contratação.

h) Dessa forma, considerando a natureza especializada e integrada das atividades, a necessidade de uniformidade e compatibilidade na execução, a interdependência entre as etapas, a preservação da continuidade, da eficiência e da economicidade, bem como a busca pela proposta mais vantajosa e a prevenção de eventual prejuízo ao conjunto ou complexo da contratação, justifica-se a não aplicação da exclusividade ou de cota reservada para ME/EPP, com fundamento no art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006.

Os documentos previstos no Termo de Referência e no edital, necessários e suficientes à demonstração da capacidade do licitante para a adequada execução da contratação, serão exigidos do licitante

PREFEITURA MUNICIPAL FL. Nº 207 Comissão de Licitação

provisoriamente classificado em primeiro lugar, para fins de habilitação, conforme as condições, os prazos e os procedimentos estabelecidos no instrumento convocatório.

14.1. A licitante deverá apresentar no momento da apresentação da proposta:
14.1.1. Comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, correspondente a **1% (um por cento)** do valor estimado para a contratação, em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ. A exigência da garantia de proposta **será limitada a até 1% (um por cento) do VALOR ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 2.327,80 (dois mil trezentos e vinte e sete reais e oitenta centavos),** se for o caso, em que o(a) participante tenha interesse em disputar, resguardando a regularidade do certame, a proteção do interesse público e a manutenção da ampla competitividade;

14.1.2. A garantia de manutenção de proposta, quando não recolhida em moeda corrente nacional, mas em qualquer outra das modalidades previstas a seguir, terá o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contado da data de entrega dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços e deverá ser recolhida na PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ. devendo ser encaminhada no ato do cadastramento da proposta eletrônico, em campo próprio do sistema. Podendo a empresa optar pelas seguintes modalidades:

14.1.3. CAUÇÃO EM DINHEIRO – A licitante fará a comprovação mediante a apresentação de depósito em conta, **Depósito à Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará – Agência 2773-1 Conta Corrente 20054-9 - Banco do Brasil (anexar o comprovante)** cujos dados serão fornecidos pelo Setor de Tesouraria do município. Caso no recibo de depósito conste o depósito feito em cheque, a licitante deverá juntar declaração em original, fornecida pelo BANCO confirmando a compensação do cheque, e a liberação do valor na conta da Câmara, conforme dados fornecidos.

14.1.4. CAUÇÃO EM TÍTULO DA DÍVIDA PÚBLICA – Títulos da Dívida Pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, com exceção dos Títulos da Dívida Agrária.

14.1.5. FIANÇA BANCÁRIA – A licitante entregará o documento original fornecido pela Instituição que a concede, e constará:
a. BENEFICIÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ
b. OBJETO: Garantia de participação no ____ _____ Nº _/202_-___
c. VALOR: R$ ____
d. PRAZO DE VALIDADE: 60 (sessenta)dias
e. Que a liberação será feita mediante a devolução pelo órgão licitante do documento original ou, automaticamente, após o prazo de validade da carta.

14.1.6. SEGURO-GARANTIA – A apólice deverá ser emitida em favor da Contratante.

14.1.7. TÍTULO DE CAPITALIZAÇÃO – Custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023), que deverá atender aos seguintes critérios:
a) Ser emitido por empresa devidamente autorizada a operar pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP);
b) Garantir o **resgate integral do valor pago** pelo contratante ao final do prazo de vigência;
c) Estar isento de taxas ou encargos que comprometam o valor do resgate;
d) Apresentar prazo de vigência e condições de resgate previamente definidos e compatíveis com o período contratual;
e) Garantir a manutenção da liquidez e segurança financeira do montante investido.

14.2. A garantia de manutenção de proposta será liberada 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, exceto para a vencedora da licitação, que

PREFEITURA MUNICIPAL FL. Nº 208 Comissão de Licitação

será liberada no mesmo prazo, após a data de assinatura dos possíveis contratos.
14.3. Para efeito da devolução de que trata o subitem anterior, a garantia prestada pela LICITANTE, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, por meio da aplicação da Caderneta de Poupança, calculada "pro rata die".
14.4. A garantia da proposta poderá ser executada:
a) se o licitante retirar sua proposta comercial durante o prazo de validade da mesma;
b) se o licitante não firmar o contrato.
14.5. Não serão aceitas garantias de proposta anexadas junto aos documentos de habilitação e muito menos junto a proposta final readequada/reajustada.

Justificativa Técnica da Exigência
A exigência da garantia da proposta constitui medida de gestão de riscos destinada a conferir maior segurança ao procedimento licitatório, assegurando que as propostas apresentadas sejam formuladas com efetivo comprometimento dos licitantes.
Sua adoção busca reduzir riscos relacionados à desistência injustificada do vencedor, à recusa em formalizar a contratação, à apresentação de propostas sem respaldo econômico e aos prejuízos decorrentes da necessidade de convocação de licitantes remanescentes, circunstâncias que comprometem a eficiência administrativa, podem atrasar a execução do objeto e ocasionar aumento dos custos da contratação.
A medida também contribui para fortalecer a competitividade qualificada do certame, preservando a isonomia entre os participantes e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.
A presente exigência encontra fundamento no art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021 e está em consonância com o entendimento firmado pelo Tribunal de Contas da União no Acórdão nº 1.128/2026-Plenário, que reconheceu a validade da exigência de garantia da proposta como requisito de pré-habilitação, desde que prevista no instrumento convocatório e devidamente motivada

14.6. **VISTORIA**
14.6.1. A vistoria prévia é facultativa e não constitui condição de habilitação ou de apresentação de proposta. O interessado que desejar realizá-la poderá agendar com a Secretaria de Educação, pelo e-mail seduc@vicosa.ce.gov.br, de segunda a sexta-feira, nos horários informados pela Administração.
14.6.2. É facultado e recomendável a realização de vistoria nos locais onde serão executados os serviços, ocasião em que serão sanadas as dúvidas porventura existentes, não cabendo nenhuma alegação posterior por desconhecimento das condições locais;
14.6.3. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
14.6.4. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico e/ou representante legal do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
14.6.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.
14.6.6. Independente da opção pela realização ou não da vistoria, o licitante deverá apresentar declaração formal, assinada pelo representante legal, sob as penas da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros, conforme modelo abaixo:

Modelo de Declaração de Conhecimento das Condições Inerentes à Natureza do Serviço

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal ou preposto, o(a) Sr(a). _____, portador da identidade nº

PREFEITURA MUNICIPAL FL. Nº 209 Comissão de Licitação

_____, DECLARA, sob as penas da lei, para todos os fins, estar familiarizado com a natureza e vulto dos serviços especificados, bem como com as técnicas necessárias ao perfeito desenvolvimento da execução do objeto. Declara ainda que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros.

_____ (CE), *(dia)* de *(mês)* de *(ano)*

_____

(Nome completo do responsável ou preposto)

_____

Assinatura

14.7. O processo de contratação será por EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, critério de julgamento MENOR PREÇO UNITÁRIO DO LOTE, modo de disputa ABERTO, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, conforme estabelecido no estudo técnico preliminar.
14.8. Serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade da proponente de executar o objeto, conforme a seguir.
14.9. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

> 14.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 10,00 (dez real).**

14.11. A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final.
14.12. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os requisitos (jurídicos, técnicos, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeiro) exigidos no edital.

> Art. 49. Não se aplica o disposto nos art. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:
> III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;"

14.13. Os documentos previstos no Termo de Referência/edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação, onde será disponibilizado, o comando para inserção dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
14.14. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

15. HABILITAÇÃO:
15.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

15.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA
a) Do Titular, no caso de firma individual ou do(s) sócio(s), quando se tratar de sociedade: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou
c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor; ou

PREFEITURA MUNICIPAL FL. Nº 210 Comissão

d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou

e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020. ou

f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou

g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

h) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.3. REGULARIDADE FISCAL FEDERAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DALI) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta no 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943;

h) O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

I. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

II. No que concerne às provas de regularidade fiscal, através de certidões, equipara-se os mesmos efeitos da certidão negativa às certidões positivas com efeito de negativa.

15.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, aos licitantes enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Pregoeira, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

15.3.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

PREFEITURA MUNICIPAL FL. Nº 211 Comissão de Licitação

15.3.3. A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação da licitação.

15.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para execução dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

a.1) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

a.2) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

b) Apresentar declaração explícita indicando a equipe técnica, pertencente ao seu quadro permanente, adequada e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, (art. 67, Lei 14.133/21) composta de no mínimo:

b.1.) 01 (um) profissional com Pós-Graduação em cursos na área correlata a educação, com comprovada experiência no exercício do magistério, e que esteja executando ou tenha executado serviços compatíveis ou similares com o objeto e a descrição dos serviços desta licitação.

b.3.) A comprovação de vinculação ao quadro permanente da licitante será feita:

b.3.1) Para sócio, mediante a apresentação do estatuto social/contrato social e seus aditivos.

b.3.2) Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada junto ao órgão competente.

b.3.3) Se o profissional integrante da equipe técnica não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação se dará mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou contrato de prestação de serviços devidamente assinado e celebrado na forma da lei.

b.3.4) Declaração de contratação futura do profissional indicado, detentor do atestado, acompanhado de anuência deste (Acórdão 1446/2015 Plenário).

c.) Apresentar a experiência do profissional na área, que poderá ser demonstrada através de atestados, certidões, carteiras de trabalho, documentos públicos oficiais ou outro equivalente, comprobatórios da atuação direta do profissional por execução de serviço de características compatíveis ou similares com o objeto e descrição de serviços desta licitação.

15.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, exceto as sociedades cooperativas, conforme dispõe o art. 4º da Lei nº 5.764/1971. No caso de pessoa física ou de sociedade simples, certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

a.1). Na ausência da certidão negativa, o licitante em recuperação judicial deverá comprovar o acolhimento judicial do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. No caso do licitante em recuperação extrajudicial deverá apresentar a homologação judicial do plano de recuperação;

b). Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, (inciso I do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021), comprovando: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um):

b.1) Quando S.A, balanço patrimonial devidamente registrado (art. 289, caput e parágrafo 5º, da Lei Federal Nº 6.404/76).

PREFEITURA MUNICIPAL FL. Nº 212 Comissão de Licitação

b.2) Quando outra forma societária, balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (artigo 5º, parágrafo 2º, do Decreto-lei Nº 486/69), autenticado pelo órgão competente do Registro do Comércio ou Cartório Competente, devidamente assinado por profissional reconhecido pelo conselho regional de contabilidade

I. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% valor total estimado da licitação.

II. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

III. Caso a empresa licitante utilize o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverá apresentar o balanço patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, considerando-se as disposições das Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil.

IV. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

15.6. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES DE APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:

I. Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação.

II. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

III. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

15.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados por meio eletrônico, via Sistema eletrônico da plataforma de realização do certame.

15.8. Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não digitais.

15.9. Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

15.10. A verificação pelo agente de contratação/pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

15.11. Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo agente de contratação/pregoeiro.

15.12. Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

15.13. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

15.14. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

15.15. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação/pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação/pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que, com dolo ou culpa:

PREFEITURA MUNICIPAL FL. Nº 213 Comissão de Licitação

a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro(a)/Agente de Contratação/a durante o certame;
b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
b.1) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
b.2) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
b.3) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a assinatura de tais instrumentos, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
d) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
f) fraudar a licitação;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
h) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
i) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
14.2. Serão aplicadas ao licitante/adjudicatário que incorrer nas infrações acima descritas, garantida a defesa prévia, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar e
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
14.4. Para fins de dosimetria e cálculo das penalidades acima impostas, estas tomarão como base os parâmetros delineados no tópico a seguir.
14.4.Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que, com dolo ou culpa:
a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Der causa à inexecução total do contrato;
d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
14.5. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

PREFEITURA MUNICIPAL FL. Nº 214 Comissão de Licitação

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa:

d.1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

d.2) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de **inexecução total do objeto.**

14.5.1. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.5.2. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.5.3. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (CINCO) DIAS úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.5.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.5.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.5.6.A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.5.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.5.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.5.9.A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.5.10. O Contratante deverá, no prazo máximo 05 (CINCO) DIAS úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.5.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.5.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

PREFEITURA MUNICIPAL FL. Nº 215 Comissão de Licitação

15. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

15.1.O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

15.2.O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

15.3.A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

15.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

15.5.O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.7.A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.9.O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

15.10. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.11. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.12. Indenizações e multas.

14.13.A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15.14.A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. DOS CASOS OMISSOS:

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça em Viçosa do Ceará para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta contratação que não puderem ser compostos pelos meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias (arbitragem, mediação, conciliação ou Comitês de Resolução de Disputas (dispute boards) conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/ 21.

Viçosa do Ceará, 25 de agosto de 2026

EDILSON ARAUJO PASSOS:30934133700 Assinado de forma digital por EDILSON ARAUJO PASSOS:30934133700

EDILSON ARAÚJO PASSOS
Presidente da Comissão de Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL FL. Nº 216 Comissão de Licitação

ANEXO II – MODELO DE CARTA PROPOSTA **INICIAL** e **READEQUADA**

Ao
Setor de Licitações do Município de Viçosa do Ceará
Ref.: Pregão Eletrônico nº PE-__/2026-_____.

A proposta comercial encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação do licitante:
   - Razão Social:
   - CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:
   - Endereço completo:
   - Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
   - Telefone, celular, fax, e-mail:

2. Condições Gerais da Proposta:
   - A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão.

3. Formação do Preço

LOTE ÚNICO					
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Unit. (R$)	Preço Total (R$)
1					
(...)					
Valor Total					

Importa a presente proposta no valor total de R$ _____ (_____).

Declaramos de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Local, data

_____
Assinatura de representante legal[1]
(Nome completo e CPF) (Função/cargo)

[1] Caso o signatário não seja sócio ou acionista da empresa licitante, deverá acostar Procuração Pública ou Particular junto à Carta Proposta.

PREFEITURA MUNICIPAL FL. Nº 217 Comissão de Licitação

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ, Estado do Ceará, que que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991;

c) que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

_____ (CE), _____ de _____ 20____.

_____

DECLARANTE

PREFEITURA MUNICIPAL FL. Nº 218 Comissão de Licitação

ANEXO IV – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2026-SEDUC, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ, POR MEIO DA(S) _____, E A EMPRESA _____ ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ, com sede na Avenida Major Felizardo de Pinho Pessoa, Nº 322, Centro, Viçosa do Ceará/CE – CEP 62300-00, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº _____, através da secretaria de_____, neste ato representada pelo Sr. _____, investido como _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº _____, infrafirmado, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, na cidade de _____, estado do _____, E-mail: _____, representado legalmente nesse ato pelo _____, portador do CPF nº _____ e RG sob o nº _____, doravante designado **CONTRATADO,** tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Nº 080, de 28 de março de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas..

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a _____, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

LOTE ÚNICO					
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES**	**UND**	**QTD**	**Valor Unt. R$**	**Valor Total R$**

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2. O Edital de Licitação;

1.2.3. A Proposta do Contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **até 12 (doze) meses**, contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. A subcontratação somente será admitida para atividades acessórias, mediante autorização prévia da Administração, vedada para as parcelas essenciais definidas no Termo de Referência. A contratada

PREFEITURA MUNICIPAL FL. Nº 219 Comissão de Licitação

permanecerá integralmente responsável pela execução, integração, segurança, suporte, níveis de serviço e proteção de dados.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R$ _____ (_____).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima observará a execução efetiva dos serviços, com pagamentos devidos conforme os serviços mensalmente executados, comprovados e atestados pela fiscalização contratual.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.2.3. Justificamos a não adoção do Cartão de Pagamento previsto no art. 75, § 4°, da Lei n° 14.133/21, como meio preferencial para pagamento, haja vista a ausência de regulamentação municipal sobre a matéria, e pela ausência de operacionalização de tal sistemática pelas instituições financeiras legalmente estabelecidas na sede do município.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de **até 30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA-E** de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n° 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação

PREFEITURA MUNICIPAL FL. Nº 220 Comissão de Licitação

ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao órgão responsável pela inadimplência.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.12. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA)..

6.2. Após o interregno de um ano, os preços poderão ser reajustados pela variação do **índice INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor-IBGE**, ou por índice oficial que venha a substituí-lo, exclusivamente quanto às obrigações iniciadas e concluídas após a anualidade, em conformidade com o Termo de Referência.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

6.9. Havendo reequilíbrio econômico-financeiro do contrato ou alteração, ocorrerá a modificação da data-base, passando a mesma a coincidir com a data de concessão do reequilíbrio, sendo que os próximos reajustamentos anuais serão considerados a partir de então.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre falhas, indisponibilidades, vícios ou incorreções verificados na execução, para que sejam corrigidos nos prazos e condições definidos no Termo de Referência;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado pelos serviços efetivamente recebidos, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e no Termo de Referência;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

PREFEITURA MUNICIPAL FL. Nº 021 Comissão de Licitação

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
7.1.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
7.1.10. Comunicar formalmente ao Contratado a instauração de processo para apuração de descumprimento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
7.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
7.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
8.2. Disponibilizar documentação funcional e técnica, manuais de administração e de usuário em português e materiais de capacitação suficientes à operação, fiscalização, integração, continuidade e transição da solução;
Responsabilizar-se pelos vícios, falhas, indisponibilidades, incidentes e danos decorrentes da execução, inclusive os causados por empregados, subcontratados e suboperadores;
8.2.1. Comunicar imediatamente ao Contratante qualquer fato que possa impedir ou comprometer o cumprimento dos prazos, níveis de serviço, segurança ou continuidade, apresentando causa, impacto e plano de correção
8.2.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso;
8.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
8.2.4. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
8.2.5. Reparar, corrigir, reconfigurar, restaurar ou substituir, às suas expensas e nos prazos do Termo de Referência, funcionalidades, integrações, dados ou serviços executados com vício, falha ou desconformidade;
8.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
8.2.7. Quando não for possível a verificação da regularidade nos sítios eletrônicos oficiais, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
8.2.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
8.2.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
8.2.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
8.2.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

PREFEITURA MUNICIPAL FL. Nº 222 Comissão de Licitação

8.2.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei 14.133/21), conforme exigido na legislação pertinente;
8.2.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
8.2.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
8.3. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
8.4. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
8.5. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
8.6. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
8.7. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
8.8. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante quaisquer mudanças relevantes nos métodos de execução, arquitetura, integrações, segurança ou tratamento de dados que se afastem do Termo de Referência ou do Plano de Implantação aprovado;
8.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
I.**advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/21);

PREFEITURA MUNICIPAL FL. Nº 223 Comissão de Licitação

II.**Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 7 ep 156, §4º, da Lei 14.133/21);

III.**Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei 14.133/21)

IV.**Multa:**

(1) moratória de 1,0% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

(a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

10.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

PREFEITURA MUNICIPAL FL. Nº 224 Comissão de Licitação

10.13.Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
11.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
11.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
11.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
11.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
11.6.3. Indenizações e multas.
11.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
11.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021)

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	RECURSO

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

PREFEITURA MUNICIPAL FL. Nº 225 Comissão de Licitação

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Este contrato encontra-se subordinado a Legislação específica, consubstanciada na Lei Nº 14.133/21, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado;

16.2. É eleito o Foro da de Viçosa do Ceará para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.;

16.3. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Viçosa do Ceará, __ de _____ de 202__.

_____	_____
CONTRATANTE	**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF: